



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Ementa: Declara de Utilidade Pública Municipal a Fraternidade Capulana, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública FRATERNIDADE CAPULANA, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 32.887.020/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 55, bairro Centro, município de Campo Largo/PR.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades no ano precedente, bem como atender os dispositivos constante da Lei Municipal nº 2792, de 26 de abril de 2016.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I. tiver substituídos os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- II. alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III. não tiver alvará de licença válido;
- IV. deixar de apresentar relatório detalhado da diretoria comprovando que a entidade permanece em efetivo funcionamento desde o ato de sua constituição e com a exata observância de seu estatuto;
- V. deixar de comprovar que os cargos de diretoria e do conselho fiscal, não são, por qualquer forma remunerados e que a entidade não

823/21
15/04/2021
uf



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhum pretexto ou forma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 15 de abril de 2021.

Cléa Oliveira

Vereadora





CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

ROSICLÉA OLIVEIRA DA SILVA, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência a fim de apresentar **PROJETO DE LEI**, a ser objeto de apreciação em plenário, para que seja aprovada a Lei que *Declara de Utilidade Pública Municipal a Fraternidade Capulana, conforme especifica.*

A fraternidade Capulana é a concretização de um sonho que auxilia inúmeras crianças órfãs de Moçambique¹.

No ano de 2012, um dos fundadores da Associação, Ademir Grein Gualberto, ao viajar para África, vivenciou a triste realidade de crianças órfãs que necessitavam de todo tipo de auxílio, expostas a doenças, sem qual estrutura e sem proteção, já que lá não há leis rigorosas de proteção à criança e ao adolescente.

Após experenciar as situações de extrema vulnerabilidade, em especial no Infantário Provincial de Inhambame, Ademir retornou ao Brasil e entendeu que poderia ajudar em uma causa que gritava por socorro, e então

¹ Moçambique é o sétimo país mais pobre do mundo e tem 15 milhões de pessoas que vivem em situação de pobreza extrema. Isso representa cerca de 65% dos Moçambicanos. Segundo a UNICEF, 52% da população é constituída por crianças e destas, 43% sofre de desnutrição crônica o que contribui para o elevado índice de 10% na taxa de mortalidade infantil – crianças que morre antes de completar 5 anos de idade. (informações: Site Unicef – 2018)



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

levou o clamor da causa para mais olhares e com o tempo mais pessoas compreenderam que também poderiam estender as mãos para estas crianças.

Assim, o grupo foi organizando-se e buscando formas de ajudar o próximo, criando então a Fraternidade Capulana, que foi formalizada no ano de 2018 e atua incansavelmente para atingir o objetivo para o qual foi criada, qual seja de estender a mão para crianças que tanto precisam.

A ONG Tem projetos que atua contra a fome (Projeto Semente do Amanhã), falta de moradias (Projeto Murmuchê Adobe) e contra a falta de futuro e afeto (Projeto Capulanas do Amanhã).

Estes projetos envolvem todo cuidado para com as crianças, como manutenção de mensalidade e uniforme, curso de línguas, manutenção de mensalidade e acompanhamento remoto, apadrinhamento mensal para alimentação de idosa que em sua infância, infelizmente, não teve oportunidade educacional, dentre vários outros auxílios.

A Fraternidade Capulana, que foi vencedora do Prêmio Impulso GRPcom² - Boas práticas - 3º Setor, conta com voluntários para se manter e levar ajuda até quem precisa, através de doações, padrinhos e atividades como vendas de artesanatos produzidos em Moçambique e realização de bazares, por exemplo.

Desta forma, sabendo da importância e relevância do serviço prestado pela ONG, apresenta-se o presente projeto, que busca declará-la como de utilidade pública.

Por estas razões, espera-se de Vossa Excelência, pelos fundamentos alinhados, com a sujeição da matéria às comissões competentes,

² Realizado pela GRPcom, o maior grupo de comunicação do Paraná, e um dos maiores do Brasil, formado pelos jornais Gazeta do Povo e Tribuna, pelas Rádios 98FM, Capital FM e Mundo Livre FM (Curitiba e Maringá), pela unidade móvel de alta definição HDView, e pela RPC e suas 8 emissoras afiliadas à Rede Globo, a Fraternidade da Capulana teve prática certificada e orgulhosamente recebeu a premiação por ter sido Vencedora na Categoria Compliance, ao lado da renomada instituição Pequeno Cotelengo do Paraná.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

após ser ouvido o Plenário que, no final, seja aprovado o **PROJETO DE LEI** em apreço.

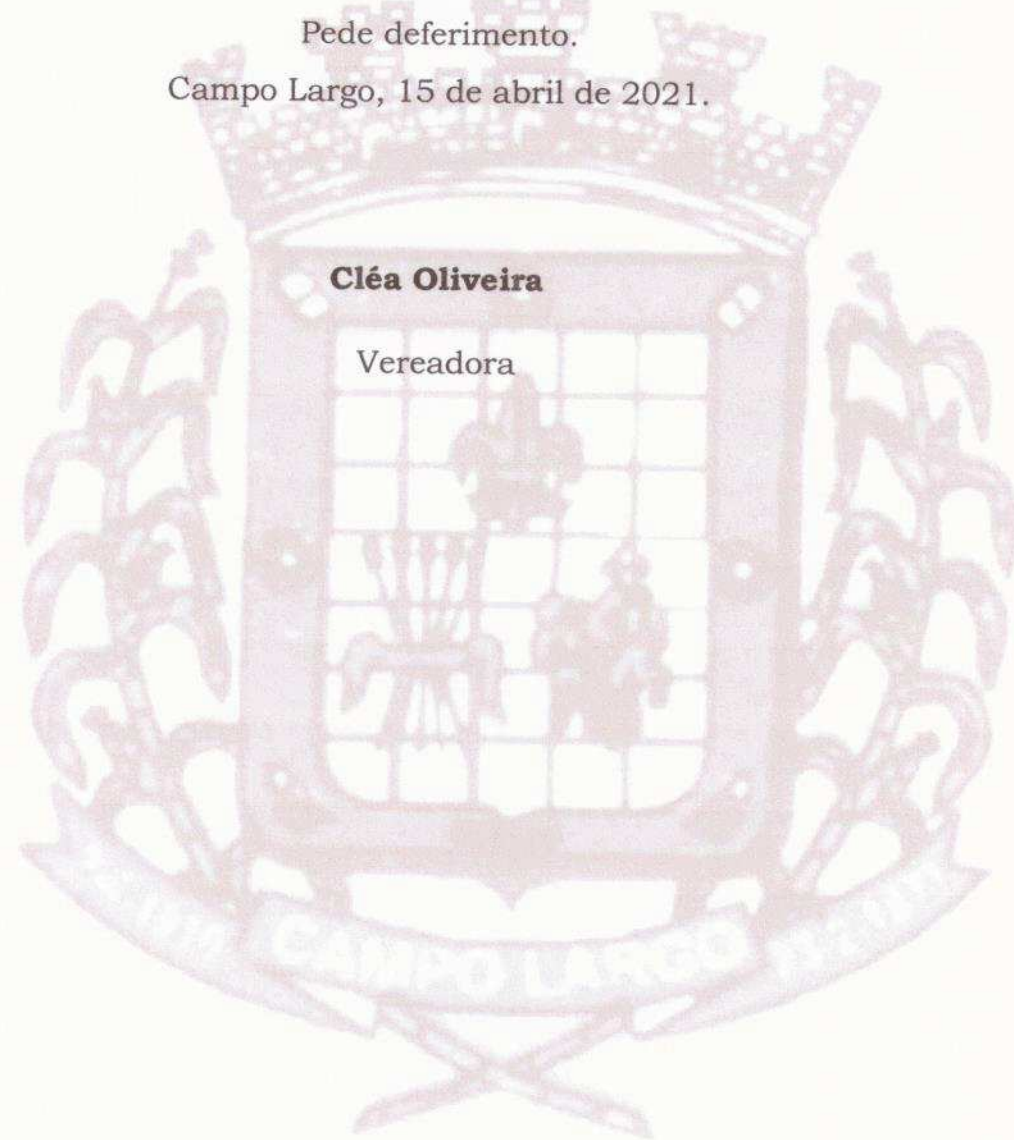
Nestes termos,

Pede deferimento.

Campo Largo, 15 de abril de 2021.

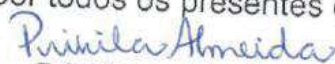
Cléa Oliveira

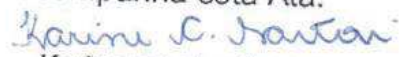
Vereadora

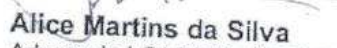


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA FRATERNIDADE DA CAPULANA

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (24/04/2018), às 20h, na Rua Engenheiro Tourinho, nº 1370, Centro, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.601-190, reuniram-se as pessoas constantes da lista de presença, em anexo, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1) Fundação da FRATERNIDADE DA CAPULANA; 2) Aprovação do Estatuto Social; e, 3) Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal.** Iniciada a Assembleia o plenário indicou a Sra. Priscila de Almeida para presidir os trabalhos, a qual tão logo assumiu a direção dos mesmos e indicou a mim, Karine Cristina Sartori, para secretariá-los. Em seguida, após deliberações, a Sra. Presidente colocou em votação a fundação da Associação. Assim, foi declarada fundada, pela unanimidade do plenário, a associação **FRATERNIDADE DA CAPULANA**, com sede e foro na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, localizada na Rua Engenheiro Tourinho, nº 1370, Centro, CEP 83.601-190. Isto posto, a Sra. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura, em voz audível, do projeto do estatuto social. Sendo que, após lido e discutido, foi aprovado o estatuto social, o qual vai anexado a presente ata. A seguir a Sra. Presidente determinou um recesso de 30 minutos para que fossem montadas chapas para concorrer à Diretoria e Conselho Fiscal. Reiniciados os trabalhos, havendo inscrita chapa única, uma vez realizadas as eleições, nos termos do Estatuto recém-aprovado, restou eleita por aclamação e unanimidade de votos, para o mandato de 2 (dois) anos, indo de 24/04/2018 à 23/04/2020, a seguinte **DIRETORIA: Diretora Presidente: Priscila de Almeida**, brasileira, divorciada, coordenadora administrativa, portadora da cédula de identidade RG nº 7.861.063-8-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 008.968.699-38, residente e domiciliada na Rua Antonio Luiz Rivabem, nº 36, bairro São João I, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná; **Diretor Vice-Presidente: Ademir Grein Gualberto**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG nº 9.296.295-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 064.589.069-35, residente e domiciliado na Rua Generoso Marques, nº 2501, Centro, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná; **Secretária: Karine Cristina Sartori**, brasileira, solteira, turismóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 7.930.830-7-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 009.820.899-37, residente e domiciliada na Rua Emiliano Pernet, nº 1505, Centro, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná; **Tesoureira: Dariele Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, auxiliar de saúde bucal, portadora da cédula de identidade RG nº 13.107.908-7-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 088.159.669-86, residente e domiciliada na Rua Luiz Rivabem, nº 1375, bairro Rivabem, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná; **CONSELHO FISCAL: 1) Ana Giseli Pereira Pena Santos**, brasileira, casada, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.852.244-5-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 041.851.169-18, residente e domiciliada na Rua Deputador Heitor Alencar Furtado, nº 3520, apto 703, bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e, **2) Thiago Mayron da Silva**, brasileiro, solteiro, professor de língua inglesa, portador da cédula de identidade RG nº 9.666.349-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.679.069-01, residente e domiciliado na Rua Substação de Enologia, nº 1300, bloco 01, apto 22, Vila Bancária, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná. Os eleitos foram empossados imediatamente. Assim, esgotada a Ordem do dia, foram encerrados os trabalhos. Eu, Karine Cristina Sartori, Secretária "Ad Hoc", lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes em lista própria que acompanha esta Ata.


Priscila de Almeida
Diretora Presidente


Karine Cristina Sartori
Secretária


Alice Martins da Silva
Advogada | OAB/PR nº 79345



thi

**RELAÇÃO DE ASSOCIADOS FUNDADORES DA
FRATERNIDADE DA CAPULANA**

NOME	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	RG	CPF	ENDEREÇO	ASSINATURA
Priscila de Almeida	divorciada	coordenadora administrativa	7.861.063-8	008.968.699-38	Rua Antonio Luiz Rivabem, 36, bairro São João I, Campo Largo/PR	<i>Priscila Almeida</i>
Ademir Grein Gualberto	solteiro	professor	9.296.295-4	064.589.069-35	Rua Generoso Marques, 2501, Centro, Campo Largo/PR	<i>Ademir Grein Gualberto</i>
Karine Cristina Sartori	solteira	turismóloga	7.930.830-7	009.820.899-37	Rua Emiliano Pemeta, nº 1505, Centro, Campo Largo/PR	<i>Karine C. Sartori</i>
Dariele Aparecida Ferreira	solteira	auxiliar de saúde bucal	13.107.908-7	088.159.669-86	Rua Luiz Rivabem, nº 1375, bairro Rivabem, Campo Largo/PR	<i>Dariele Aparecida Ferreira</i>
Ana Giseli Pereira Pena Santos	casada	publicitária	7.852.244-5	041.851.169-18	Rua Deputador Heitor Alencar Furtado, nº 3520, apto 703, bairro Mossungué, Curitiba/PR	<i>Ana Giseli Pereira Pena Santos</i>
Thiago Mayron da Silveira	solteiro	professor de língua inglesa	9.666.349-8	050.679.069-01	Rua Substação de Enologia, nº 1300, bloco 01, apto 22, Vila Bancária, Campo Largo/PR	<i>Thiago Mayron da Silveira</i>



Priscila Almeida
Priscila de Almeida
Diretora Presidente

Karine C. Sartori
Karine Cristina Sartori
Secretária



LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO
FRATERNIDADE DA CAPULANA realizada em 24/04/2018.

Nome:

Assinatura:

ALICE MARTINS DA SILVA

Priscila de Almeida

Odemir Geim Gualberto

Dariele Aparecida Ferreira

Thiago Mayron da Silveira

Karine Cristina Norton

ANA GISELI PEREIRA PENA SANTOS

[Assinatura]

Priscila Almeida

Odemir Geim Gualberto

Dariele Aparecida Ferreira

Thiago Mayron da Silveira

Karine C. Norton

Ana Giseli Pereira Pena Santos



ESTATUTO SOCIAL
FRATERNIDADE DA CAPULANA



ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A **FRATERNIDADE DA CAPULANA**, fundada em 24/04/2018, com sede e foro na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, localizado na Rua Engenheiro Tourinho, nº 1370, Centro, CEP 83.601-190, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional e educacional, sem cunho político ou partidário, independente de vinculação religiosa, com a finalidade de ofertar assistência, serviços, programas e projetos que auxiliem no desenvolvimento integral das famílias e indivíduos que se encontram em risco de vulnerabilidade social, visando facilitar a transformação da realidade social.

ARTIGO 2º - SÃO OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com os seguintes objetivos:

I. Implantar, administrar e desenvolver programas, projetos e serviços voltados a atender crianças, adolescentes, jovens e adultos, com políticas destinadas a cada faixa etária, sanando as necessidades do indivíduo e objetivando a inclusão social e a preservação da dignidade da pessoa humana, através das seguintes ações:

- a) desenvolver programas de inclusão social e econômica;
- b) desenvolver programas de proteção e inclusão social aos desamparados;
- c) promover atividades de educação cultural, artesanato, musica, esporte, cidadania;
- d) organizar atividades de reciclagem artesanal;
- e) implementar programas de assistência social, psicológica e pedagógica;
- f) implementar programas de cidadania;
- g) desenvolver programas de capacitação profissional e geração de renda familiar;

Marlene C. Santos
Amado
D. ...

- h) organizar grupos de trabalho em forma de oficinas e empresas comunitárias;
- i) organizar atividades recreativas, artísticas e culturais;
- j) promover o voluntariado;
- k) integrar-se com outras instituições do Terceiro Setor;
- l) integrar suas atividades com programas oficiais do Governo;
- m) formar parcerias com instituições públicas e privadas.

II. Implantar, administrar, desenvolver e apoiar programas, projetos e serviços voltados a atender crianças, adolescentes, jovens e adultos residentes em outros países, em especial promover assistência ao "Infantário Provincial de Inhambane – Moçambique".

III. Promover a cultura Africana, bem como fomentar o seu artesanato, conhecimentos e estilo de vida.

IV. Desenvolver novos modelos lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito, visando oferecer condições para geração de renda às famílias e instituições carentes e menos desenvolvidas.

§ 1º - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em qualquer território (nacional e internacional), as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

§ 2º - O rol elencado no presente artigo é exemplificativo, podendo a Associação desenvolver outras atividades que não as descritas, desde que no estrito cumprimento de sua finalidade prevista no artigo primeiro.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a

Karim C. Santos
José
D. A. A. A.

obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á de forma ordinária no primeiro trimestre do ano para tomar conhecimento das ações da Diretoria e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo os seguintes objetivos.

- I. Fiscalizar a execução dos objetivos da entidade;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

§ 1º As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Diretor Presidente ou por 1/5 dos associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou; sendo ordinária a assembleia anual, realizada no primeiro trimestre para o

Jaime C. Santos
Assado
D. ...

conhecimento das ações da diretoria e extraordinária todas as demais realizadas;

§ 2º Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Diretor Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Diretor Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Diretor Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

§ 3º Serão tomadas por voto aberto todas as deliberações.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação e que são relacionados na folha anexa a ata de fundação; e,
- II. Associados Contribuintes: que são as pessoas físicas que tenham expressado sua vontade em associar-se, tenham sido aprovadas pela Diretoria e façam as contribuições financeiras e de trabalho fixadas na forma do Regimento Interno.

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

Carine C. Sartori
Almeida

- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada, que será aferida através da indicação de qualquer dos associados;
- IV. Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências;
- IX. Honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados que estejam em dia com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV. Tomar parte nas Assembleias Gerais, assim como sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade;

Marine C. Santos
Indos
D. ... Almeida

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social ou Regimento Interno;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento das contribuições fixadas pela assembleia geral.

§ 1º Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de edital afixado na sede por 30 dias e/ou carta registrada, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

§ 3º Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a

Laurine C. Santos
Amador
Diretor Presidente

decisão da Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

§ 4º Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 5º O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria, a seu critério, e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria; e,
- III. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA

A Diretoria da Associação será constituída por 04 (quatro) membros, os quais ocuparão os cargos de: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros.

Laure C. Santos
Amador
Deivid Almeida

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA

Compete à Diretoria:

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados;
- IX. Elaborar e apresentar o regimento interno.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO DIRETOR PRESIDENTE

São atribuições do Diretor Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

Barbara C. Rato
[Assinatura]
D. Silva Almeida

- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

ARTIGO 16 - COMPETE AO DIRETOR VICE-PRESIDENTE

São atribuições do Diretor Vice-Presidente:

- I. Substituir o Diretor Presidente em sua falta ou impedimento;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;

ARTIGO 17 - COMPETE AO SECRETÁRIO

São atribuições do Secretário:

- I. Redigir e manter em dia a transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Em caso de vacância, o Diretor Presidente convocará imediatamente Assembleia Geral Extraordinária a fim de eleger o substituto.

ARTIGO 18 - COMPETE AO TESOUREIRO

São atribuições do Tesoureiro:

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Diretor Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria;

Lauro C. Santos
Amador
D. Almeida

- II. Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.
- VII. Manter, em estabelecimento de crédito, quantia suficiente para atender o pagamento das despesas da entidade;
- VIII. Compete ao Tesoureiro supervisionar as declarações de impostos.

Parágrafo Único – Em caso de vacância, o Diretor Presidente convocará imediatamente Assembleia Geral Extraordinária a fim de eleger o substituto.

ARTIGO 19 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por dois membros e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Marina C. Sartori
Amador
D. Almeida

ARTIGO 20 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

ARTIGO 21 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

§ 1º Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

§ 2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Laure C. Norten
Amador
D. Almeida

ARTIGO 22 - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, serão convocadas eleições para a escolha do substituto.

§ 1º O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Diretor Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 23 - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 24 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Kauiy C. Santos
André
Priscila Almeida

ARTIGO 25 - DO PATRIMÔNIO E RECEITA DA ASSOCIAÇÃO

O patrimônio e receita da Associação serão constituídos e mantidos por:

- I. contribuições dos associados contribuintes;
- II. doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV. contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- V. auxílios, contribuições e subvenções de outras organizações ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- VI. produtos de operação de crédito, interna e externa, para financiamento de suas atividades;
- VII. rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VIII. usufrutos que lhe forem conferidos;
- IX. rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- X. receitas de prestação de serviços;
- XI. rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XII. juros bancários e outras receitas financeiras;
- XIII. direitos autorais de publicações;
- XIV. captação de incentivos e renúncia fiscal;
- XV. rendas oriundas de cobrança de inscrição de congressos, seminários, cursos e outros eventos, exposições e feiras;
- XVI. outras rendas.

Parágrafo único - Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas serem aplicadas nos objetivos da associação.

Kamille C. Santos
Amadeu
Priscila Almeida

ARTIGO 26 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 27 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 28 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados,

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a uma entidade e/ou organização congênere ou, em sua falta, para entidade pública.

Harine C. Santos
Amador
D. Almeida

ARTIGO 29 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em atendimento ao dispositivo do Art. 3º, da Lei Federal nº 9.790/99, para qualificação como organização da sociedade civil de interesse público, ficam regidas pelo presente estatuto as seguintes normas:

I - observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II - adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III - na hipótese da Associação, perder a qualificação instituída pela Lei Federal 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei;

IV - possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da Associação que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

V - nas normas de prestação de contas a serem observadas pela Associação, fica determinado no mínimo:

a - observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b - publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;

Marine C. Natori
Amadeo
Daniel Almeida



c - quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do Decreto Federal nº. 3.100/99 e será contratada auditoria externa independente para análise da aplicação dos recursos originários do termo de parceria;

d - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação, será realizada conforme determinado no § único do Art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

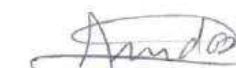
ARTIGO 31 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Campo Largo, 24 de abril de 2018.


Priscila de Almeida
Diretora Presidente


Karine Cristina Sartori
Secretária


Alice Martins da Silva
Advogada | OAB/PR nº 79345





REGIMENTO INTERNO

FRATERNIDADE DA CAPULANA

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Artigo 1º. As atividades desenvolvidas pela Fraternidade da Capulana serão regulamentadas pelas normas deste Regimento e pelas demais disposições estatutárias da entidade, visando garantir a coerência, a integridade e a objetividade das suas ações.

Artigo 2º. Todas as áreas passíveis de atuação da Fraternidade da Capulana estão descritas nos artigos 2º e 3º do seu Estatuto.

Artigo 3º. Este Regimento definirá, entre outros dispositivos, os procedimentos administrativos para:

- I. As normas de funcionamento da Instituição, do Conselho Diretor (Diretoria) e do Conselho Fiscal.
- II. As regras para convocação, participação e votação na Assembleia Geral.
- III. As contribuições a serem pagas mensalmente pelos associados.
- IV. As infrações e sanções disciplinares, bem como sua forma de apuração e aplicação.

Artigo 4º. Todos os membros associados à Fraternidade da Capulana deverão ter acesso ao Estatuto e ao Regimento.

CAPÍTULO SEGUNDO

DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 5º. A Fraternidade da Capulana disciplinará seu funcionamento através do cumprimento desse Regimento Interno e dentro dos dispositivos estatutários da entidade.

Artigo 6º. O Regimento Interno deverá ser aprovado em primeira instância, pelos membros da Diretoria, por maioria simples, mediante convocação especialmente para essa finalidade.

Artigo 7º. O Regimento Interno poderá ser alterado ou reformulado a qualquer tempo, mediante proposta apresentada por associados fundadores e contribuintes.

[Handwritten signature]



**FRATERNIDADE DA
CAPULANA**
Um olhar que vai além

§ 1º. As alterações e/ou complementações desse Regimento Interno, só passarão a ter valor depois de aprovadas em Assembléia Geral de Associados.

CAPÍTULO TERCEIRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL

Artigo 8º - A Fraternidade da Capulana tem sua sede na R. Marechal Deodoro, 55, Centro - Campo Largo/PR. Como comunicação com o público em geral dispõe de um website que pode ser acessado através do seguinte endereço: www.fraternidadedacapulana.org

§ 1º. A Fraternidade da Capulana possui símbolos e cores que a identificam, que devem ser preservados e utilizados em meios de comunicação, campanhas publicitárias e correspondência oficial.

§ 2º. É atribuição da Diretoria a definição e a regulamentação da logomarca e cores oficiais da instituição.

Artigo 9º. São instâncias consultivas, deliberativas e de fiscalização da Fraternidade da Capulana:

- I. Assembleia Geral
- II. Conselho Diretor (Diretoria)
- III. Conselho Fiscal

§ 1º. As instâncias deliberativas são a Assembleia Geral e o Conselho Diretor.

Artigo 10º - A Assembleia Geral é composta por todas as categorias de associados inscritos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos, na forma e condições estabelecidas neste Regimento Interno e Estatuto.

Artigo 11º - A Diretoria é um órgão colegiado de administração formado por quatro integrantes associados, eleitos pela Assembleia Geral, na forma e condições estabelecidas neste Regimento Interno e Estatuto. Compõe a diretoria: um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro, cujo detalhamento de suas atribuições são descritas nos artigos 13º ao 18º do Estatuto Social.

Artigo 12º - O Conselho Fiscal é um órgão consultivo e de fiscalização, composto por 2 membros escolhidos dentre os associados e eleitos pela Assembleia Geral, na forma e condições estabelecidas neste Regimento Interno e Estatuto.



CAPÍTULO QUARTO **DA REALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

Artigo 13º. Para o cumprimento dos objetivos expressos nos artigos 2º e 3º do Estatuto, as ações ou conjunto de ações serão coordenadas pela Diretoria, podendo ter o suporte e orientação de profissionais inseridos no contexto que se pretende desenvolver, ou seja, que tenham uma ligação clara, evidenciada em currículo, com as atividades em questão, denotando uma ligação aprofundada com a área ou segmento a ser coordenado.

Artigo 14º. As ações ou conjunto de ações previstas nos artigos 2º e 3º do Estatuto serão encaminhados à entidade da seguinte forma:

- I. Através de projetos criados e discutidos internamente pela Diretoria.
- II. Através de projetos enviados à entidade por pessoas físicas, jurídicas, poder público e demais organizações, e discutido internamente pela Diretoria.
- III. Através de projetos solicitados à entidade por pessoas física, jurídicas, Poder Público e demais organizações, e discutido internamente pela Diretoria.

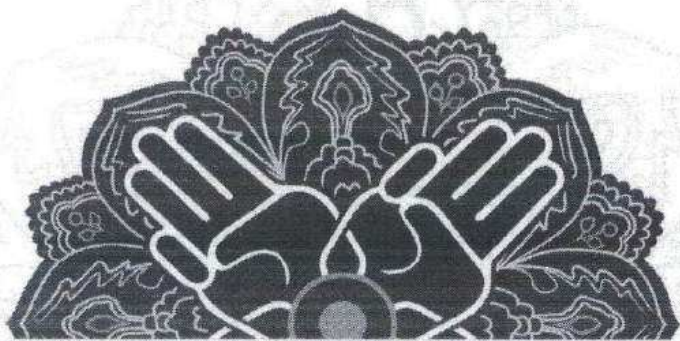
Artigo 15º. A realização e a execução dos projetos aprovados pela Diretoria, deverão observar as seguintes normas regimentais:

- I. As contratações de mão-de-obra não se configuram, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício de qualquer espécie com a Fraternidade da Capulana.
- II. A prestação de contas das despesas realizadas, pagamento de impostos municipais, estaduais e federais deverá ser apresentada por meio de relatório detalhado com respectivos recibos e/ou notas fiscais anexos. Quando houver impossibilidade de apresentação destes documentos, as evidências deverão ser comprovadas mediante declarações, fotos, comprovantes bancários ou outros, que deverão ser obrigatoriamente aprovados pela diretoria e conselho fiscal.
- III. Relatórios de atividades deverão ser apresentados obrigatoriamente em Assembleia Geral.

Artigo 16º. Na hipótese de fraude ou simulação, incluindo desvios de verbas e dos objetivos do projeto aprovado pela entidade, o proponente poderá ser penalizado com:

- I. Advertência por escrito, relacionando as irregularidades observadas, solicitando justificativas e alterações de conduta.
- II. Interrupção das atividades desenvolvidas dentro do projeto, por tempo indeterminado, até que seja convocada uma reunião extraordinária entre os membros da Diretoria, buscando resoluções definitivas.

[Assinatura]



FRATERNIDADE DA CAPULANA

Um olhar que vai além

- III. Interrupção das atividades desenvolvidas dentro do projeto definitivamente, estando o proponente sujeito às penalidades formais indenizatórias previstas no contrato de parceria e/ou realização do projeto, sem prejuízo de responsabilidade pessoal por eventuais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Artigo 17º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Aprovar orçamentos de projetos.
- II. Supervisionar a prestação de contas mensal e final destes.

CAPÍTULO QUINTO DA ADMISSÃO E CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 18º. Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher o termo de adesão na secretaria da sede ou diretamente através do website da entidade, que a submeterá à Diretoria e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados.

Artigo 19º. Em conformidade com o Estatuto, são definidas as seguintes categorias de sócios:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação e que são relacionados na folha anexa à ata de fundação.
- II. Associados Contribuintes: que são as pessoas físicas que tenham expressado sua vontade em associar-se, tenham sido aprovadas pela Diretoria e façam as contribuições financeiras e de trabalho fixadas na forma deste Regimento Interno.

Artigo 20º - Os deveres e direitos dos associados estão claramente descritos nos artigos 7º e 8º do Estatuto Social.

Artigo 21º - A contribuição mensal do associado é definida quando da sua adesão à Fraternidade da Capulana devendo respeitar o valor mínimo indicado. O reajuste poderá acontecer anualmente, quando houver necessidade, mediante aprovação de proposta apresentada e justificada em Assembléia Geral. Para desassociação ou alteração do valor de contribuição, o associado deverá comunicar por escrito à Diretoria com um prazo mínimo de 30 dias, antes do vencimento da mensalidade.



Artigo 22º - Para padrinhos de projetos, a alteração de valor ou a solicitação de cancelamento de suas contribuições deverá ser feita por escrito à Diretoria com um prazo mínimo de 90 dias, sob pena das infrações e sanções disciplinares constantes do capítulo sétimo deste Regimento.

Artigo 23º – Será considerado inadimplente e desprovido de gozar dos direitos o associado e/ou padrinho que não efetivar contribuição mensal em dia, havendo a tolerância de 30 dias seguidos, após o vencimento. Após a ausência de pagamento pelo período de 6 meses consecutivos, o associado e/ou padrinho será excluído do quadro e terá seu nome e sua dívida registrado em ata. Para retorno deste associado e/ou padrinho à esta associação, a dívida deverá ser quitada e aprovada pela diretoria.

CAPÍTULO SEXTO

DA ASSEMBLEIA GERAL E DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 24º - A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á de forma ordinária no primeiro trimestre do ano para tomar conhecimento das ações da Diretoria e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto no Estatuto, onde exigir-se-á a votação mínima de 2/3 dos associados presentes.

Artigo 25º - A eleição do Conselho Diretor (Diretoria) e do Conselho Fiscal, pela Assembleia Geral, é realizada a cada dois anos em conformidade com o artigo 20º do Estatuto, salvo em situações extraordinárias e/ou pandêmicas que impeçam a realização da mesma, podendo ser adiado pelo período máximo de 12 meses, mediante comprovação ou conhecimento de todos os associados.

Artigo 26º - Os candidatos aos cargos do Conselho Diretor (Diretoria) e Conselho Fiscal deverão apresentar com antecedência de no mínimo cinco dias úteis ao pleito, documentos e certidões que comprovem sua idoneidade moral e capacidade profissional.

Artigo 27º - Poderão ser candidatos a cargo eletivo os Associados que estejam adimplentes com a Associação por no mínimo 12 meses após seu registro.

Artigo 28º - Os demais associados que constem do banco de dados da Fraternidade da Capulana, estejam adimplentes e filiados há no mínimo 6 (seis) meses, anteriores à data de realização da Assembleia Geral, convocada para eleição, poderão votar, mas não ser votados para cargo eletivo.



FRATERNIDADE DA CAPULANA

Um olhar que vai além

Artigo 29º - Cabe ao Presidente da Associação, ou a seu substituto, instalar a Assembleia Geral Extraordinária para a eleição, designando secretário, escrutinadores e fiscais necessários ao acompanhamento dos trabalhos de votação.

Artigo 30º - Todo Associado presente ou que esteja participando por meio eletrônico da Assembleia virtual, exclusivamente em canal proposto pela diretoria, deverá identificar-se e assinar a lista de presença e/ou a lista de presença virtual a(s) qual(is) deverá(ão) ser rubricada(s) pelo Presidente e o secretário da Assembleia Geral para a eleição.

Artigo 31º - O voto é pessoal e intransferível, não sendo permitido, voto por procuração.

Artigo 32º - Serão eleitos os candidatos que receberem, em votação aberta a maioria simples dos votos.

Artigo 33º - Após a proclamação dos eleitos, será dada a posse, pela Diretoria atual, e lavrar-se-á Ata que será assinada pelos recém-eleitos.

CAPÍTULO SÉTIMO DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS

Artigo 34º - Constituem-se em infração os atos praticados por associados, atentatórios à moral e aos bons costumes, à observância das normas e ao patrimônio da Fraternidade da Capulana.

§ 1º. As penalidades classificam-se em:

- I. Advertência, que poderá ser verbal ou escrita – se aplica nos casos do desrespeito ao estatuto, ao regimento interno e/ou à legislação vigente.
- II. Suspensão – que se aplica nos casos de reincidência de infração já punida com advertência.
- III. Exclusão – aplicável às infrações consideradas graves, como: reincidência em suspensão, tentativa ou participação em conluio para lesar os interesses da Associação.

§ 2º. O procedimento disciplinar será conduzido pela Diretoria, com o objetivo de apurar o fato determinado e aplicar a penalidade adequada, observado o direito do contraditório e após apuração dos fatos.



**FRATERNIDADE DA
CAPULANA**
Um olhar que vai além

CAPÍTULO OITAVO DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35º - Todo o material produzido por associado ou voluntário, de natureza intelectual ou artística, no exercício de suas atividades na Fraternidade da Capulana, fica automaticamente cedido à Associação o direito de uso, transformação e adaptação de acordo com os interesses da Instituição.

Artigo 36º - Os bens da Fraternidade da Capulana são para uso exclusivo em serviço, sendo proibido a sua utilização em caráter particular.

Artigo 37º - Sugestões, críticas ou denúncias sobre irregularidades devem ser encaminhadas ao canal de ouvidoria disponível no website da Associação, podendo ou não ser feita de forma anônima.

Artigo 38º - O presente Regimento Interno entrará em vigor dez dias após a sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo ser tornado público para todos os associados.

Artigo 39º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas neste Regimento Interno serão dirimidos pela Diretoria, que poderá alterá-lo no todo ou em parte, mediante convocação de Assembleia específica.

Campo Largo, 06 de novembro de 2020.

Alexia Reis

Priscila Almeida

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CAMPO LARGO - PARANÁ
RUA DOM PEDRO II, 1537, CEP 83601-160, (41) 33933690
Selo Digital Nº 0181696PJAA000000001220V
Consulte esse Selo em: <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reg. nº 0003307 Prot. nº 0043563 Lv A-084 fls. 261-262
Emolumento: R\$19,30 (VRC 3,00), Funrejus: R\$8,67, ISS: R\$0,58,
FUNDEP: R\$0,97, Selo: R\$1,17, Distribuidor: R\$9,02
Averbado no registro nº. 2770 - Livro A/064 de Pessoa Jurídica.
Campo Largo-PR, 19 de novembro de 2020
Daiane Coltro Parchen - Escrevente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RTD/RCPJ
CAMPO LARGO-PR

Daiane Coltro Parchen

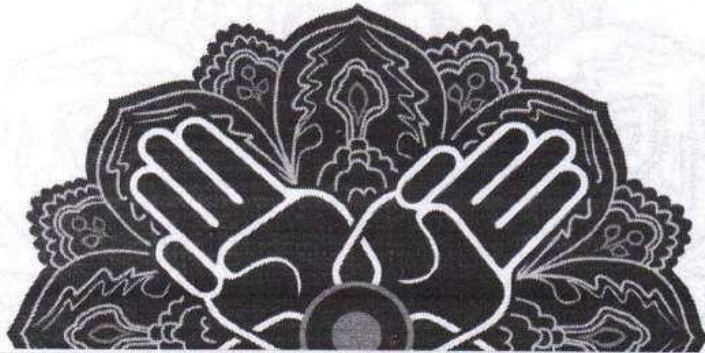


**FRATERNIDADE DA
CAPULANA**
Um olhar que vai além

ATA Nº 14

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FRATERNIDADE DA CAPULANA

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às 19:00h, reuniram-se através de videoconferência, conforme convocação realizada nos termos do Estatuto Social, os associados da Fraternidade da Capulana, sob a presidência da Sra. Priscila de Almeida. A presente Assembleia foi convocada na forma estatutária, não havendo número legal de presentes em primeira convocação, foi realizada segunda chamada às 19:15h e dada por instalada a Assembleia Geral para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: **1) Eleição da Diretoria; 2) Eleição do Conselho Fiscal e 3) Aprovação do Regimento Interno da Fraternidade da Capulana.** No dia dez de outubro de 2020 (10/10/2020) foi informado a todos os associados através de mensagem eletrônica o prazo para interessados em candidatar-se aos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal previstos no Estatuto Social. Não havendo manifestação de outra chapa, manteve-se a chapa atual como candidata à reeleição. No dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte (23/10/2020) foi convocada a Assembléia Geral Ordinária para a eleição, havendo inscrita a chapa da atual diretoria como chapa única, uma vez realizadas as eleições, nos termos do Estatuto Social, restou eleita por aclamação e unanimidade de votos, para o mandato de 2 (dois) anos, no período de 06/11/2020 à 06/11/2022 a seguinte **DIRETORIA: Diretora Presidente: Priscila de Almeida**, brasileira, divorciada, coordenadora administrativa, portadora da cédula de identidade RG nº 7.861.063-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 008.968.699-38, residente e domiciliada na Rua Antonio Luiz Rivabem, nº 36, bairro São João I, na cidade de Campo Largo, estado do Paraná; **Vice-Presidente: Ademir Grein Gualberto**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG nº 9.296.295-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 064.589.069-35, residente e domiciliado na Rua Antonio Luiz Rivabem, nº 36, bairro São João I, na cidade de Campo Largo, estado do Paraná; **Secretária: Maralice Reis**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.088.684-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 719.711.579-53, residente e domiciliada na Travessa Francisco Augusto Robacher, nº 34, bairro, Vila Operária, na cidade de Campo Largo, estado do



FRATERNIDADE DA CAPULANA

Um olhar que vai além

Paraná; **Tesoureira: Dariele Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 13.107.908-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 088.159.669-86, residente e domiciliada na Rua Luiz Rivabem, nº 1375, bairro, Rivabem, nesta cidade de Campo Largo, estado do Paraná; **Conselho Fiscal 1) Ana Giseli Pereira Pena Santos**, brasileira, casada, publicitária, portadora de cédula de identidade RG nº 7.852.244-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 041.851.169-18, residente e domiciliada na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3520, apto 703, bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, e **Conselho Fiscal 2) Luiz Carlos Vieira**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG nº 6.026.414-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 018.617.699-62, residente e domiciliado na Travessa Francisco Augusto Robacher, nº 34, bairro, Vila Operária, na cidade de Campo Largo, estado do Paraná. Os eleitos foram empossados imediatamente. Dando continuidade à ordem do dia a Sra. Priscila de Almeida procedeu a leitura do Regimento Interno. Sendo que, após lido e discutido, foi aprovado por unanimidade, o qual vai anexado a presente ata. Assim, esgotada a ordem do dia, foram encerrados os trabalhos. Eu, Maralice Reis, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes em lista própria que acompanha esta ata.

Priscila de Almeida
Diretora Presidente

Maralice Reis
Secretária



**FRATERNIDADE DA
CAPULANA**
Um olhar que vai além

LISTA DE PRESENÇA DA ATA Nº 14

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA FRATERNIDADE DA CAPULANA

Realizada em 06/11/2020

Nome:

Priscila DE ALMEIDA

Danielle Aparecida Ferreira

Marcialice Reis

Luiz Carlos Vieira

Ademir Gueis Furlato

ANA GISELI PEREIRA PENA SANTO

Assinatura:

Priscila Almeida

Danielle Aparecida Ferreira

Marcialice Reis

Luiz Carlos Vieira

Ademir Gueis Furlato

Ana Gisele Pereira Pena Santo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.887.020/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2018
NOME EMPRESARIAL FRATERNIDADE DA CAPULANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
CEP 83.601-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO LARGO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COORDENACAO@THEWAYLC.COM.BR		TELEFONE (41) 3113-5555/ (41) 9604-9740
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

13/04/2021

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2021** às **16:18:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
32.887.020/0001-12
SCP
NOME EMPRESARIAL
FRATERNIDADE DA CAPULANA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2019 a 31/12/2019	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
AB.7E.23.45.59.CF.D2.BC.04.F1.1F.70.F8.37.50.68.13.38.A1.C4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	05069056913	MARCEL LUCIANO CHAVES:05069056913	6523615458056971661	04/03/2020 a 04/03/2023
Outros	32887020000112	FRATERNIDADE DA CAPULANA: 32887020000112	5238715156579403747	23/03/2020 a 23/03/2021

NÚMERO DO RECIBO:

AB.7E.23.45.59.CF.D2.BC.04.F1.1F.70.
F8.37.50.68.13.38.A1.C4-7

Escritação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/09/2020 às 14:05:02

87.75.48.13.43.1A.67.59 A2.A9.
47.11.D2.D5.88.49

Consolidação: Empresa		Grau: 5	Período:		01/2019 a 12/2019	
Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	0,00	181.477,22	149.830,64	31.646,58
11		ATIVO CIRCULANTE	0,00	181.477,22	149.830,64	31.646,58
1101		DISPONIVEL	0,00	181.477,22	149.830,64	31.646,58
110101		CAIXA GERAL	0,00	111.402,82	101.098,24	10.304,58
1101010001	1-9	CAIXA	0,00	43.449,77	41.978,77	1.471,00
1101010003	519-3	CAIXA CAPULANAS DO AMANHÃ	0,00	21.330,35	21.189,44	140,91
1101010004	520-7	CARTÃO 4712	0,00	9.551,12	9.152,83	398,29
1101010005	521-5	CAIXA MURMUCHE ADOBE	0,00	4.082,29	4.082,29	0,00
1101010006	522-3	CAIXA - GASTOS EM MOÇAMBIQUE-VIAGENS	0,00	17.563,21	10.066,37	7.496,84
1101010007	523-1	CAIXA SEMENTES DO AMANHÃ	0,00	3.608,70	3.608,70	0,00
1101010008	525-8	CARTÃO 8354	0,00	3.700,00	3.121,54	578,46
1101010009	524-0	CARTAO 2590	0,00	8.117,38	7.898,30	219,08
110102		DEPOSITOS BANCARIOS NO PAIS	0,00	70.074,40	48.732,40	21.342,00
1101020001	3-5	BANCO DO BRASIL S A	0,00	31.471,74	13.490,06	17.981,68
1101020002	4-3	PAGSEGURO	0,00	38.602,66	35.242,34	3.360,32
2		PASSIVO	0,00	25.963,81	57.610,39	31.646,58
23		PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL	0,00	25.963,81	57.610,39	31.646,58
2304		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	0,00	25.963,81	25.963,81	0,00
230401		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	0,00	25.963,81	25.963,81	0,00
2304010002	138-4	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCICIO	0,00	25.963,81	25.963,81	0,00
2306		RESERVAS	0,00	0,00	31.646,58	31.646,58
230601		RESERVAS DO PATRIMÔNIO SOCIAL	0,00	0,00	31.646,58	31.646,58
2306010003	450-2	OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00	31.646,58	31.646,58
3		CONTAS DE RESULTADO	0,00	222.817,52	222.817,52	0,00
31		RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	82.261,43	82.261,43	0,00
3101		RECEITA BRUTA	0,00	82.201,79	82.201,79	0,00
310101		RECEITA DE DOAÇÕES	0,00	82.201,79	82.201,79	0,00
3101010001	143-0	INICIATIVAS	0,00	1.060,00	1.060,00	0,00
3101010002	144-9	RECEBIMENTO DE DOAÇÕES	0,00	7.902,00	7.902,00	0,00
3101010003	145-7	RECEITAS COM PADRINHOS - CAPULANAS DO AMANHÃ	0,00	18.692,75	18.692,75	0,00
3101010004	146-5	RECEITAS COM ASSOCIADOS	0,00	5.890,64	5.890,64	0,00
3101010005	147-3	RECEITAS COM DOADOR SOLIDÁRIO	0,00	320,00	320,00	0,00
3101010007	509-6	INICIATIVAS - PRODUTOS E CAPULANAS	0,00	5.712,00	5.712,00	0,00
3101010008	510-0	INICIATIVAS - RIFAS	0,00	1.418,00	1.418,00	0,00
3101010010	512-6	INICIATIVAS - BAZAR 3	0,00	12.763,40	12.763,40	0,00
3101010011	513-4	INICIATIVAS - BAZAR 4	0,00	17.965,00	17.965,00	0,00
3101010013	515-0	INICIATIVAS - FEIRA DA LOUÇA	0,00	9.818,00	9.818,00	0,00
3101010014	516-9	RECEITAS COM PADRINHOS SOLIDARIOS - CAPULANAS DO AMANHÃ	0,00	260,00	260,00	0,00
3101010016	518-5	RECEITAS COM PADRINHOS - SEMENTES DO AMANHÃ	0,00	400,00	400,00	0,00
3103		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	59,64	59,64	0,00
310301		RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	59,64	59,64	0,00
3103010001	167-8	REND.DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	59,64	59,64	0,00
33		DESPESAS	0,00	54.305,19	54.305,19	0,00
3301		DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	54.305,19	54.305,19	0,00
330102		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	18.707,17	18.707,17	0,00
3301020008	231-3	DESPESAS COM VIAGENS	0,00	16.822,96	16.822,96	0,00
3301020016	239-9	DESPESAS COM CARTÓRIOS	0,00	450,41	450,41	0,00
3301020017	240-2	DESPESAS COM MOTOBOY	0,00	90,00	90,00	0,00
3301020023	246-1	CERTIFICADO DIGITAL	0,00	232,00	232,00	0,00
3301020032	438-3	DESPESAS COM AÇÕES EVENTUAIS	0,00	1.011,80	1.011,80	0,00
3301020033	493-6	MULTAS PAGAS	0,00	100,00	100,00	0,00
330104		OUTRAS DESPESAS	0,00	35.598,02	35.598,02	0,00
3301040001	527-4	DESP. PROJETO MURMUCHE ADOBE	0,00	4.082,29	4.082,29	0,00
3301040002	528-2	DESP. PROJETO CAPULANAS DO AMANHÃ	0,00	20.926,02	20.926,02	0,00
3301040003	529-0	DESP PROJETO SEMENTES DO AMANHÃ	0,00	2.340,01	2.340,01	0,00
3301040004	530-4	GASTOS MOÇAMBIQUE	0,00	709,65	709,65	0,00
3301040005	531-2	GASTOS COM PRODUTOS E CAPULANAS	0,00	5.906,60	5.906,60	0,00
3301040006	532-0	DESPESAS BAZAR	0,00	1.633,45	1.633,45	0,00
35		DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	3.989,47	3.989,47	0,00
3501		DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	3.989,47	3.989,47	0,00
350104		DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	3.989,47	3.989,47	0,00
3501040001	397-2	DESPESAS DE IOF E ENCARGOS	0,00	1.161,39	1.161,39	0,00
3501040005	401-4	DESPESAS BANCARIAS	0,00	632,35	632,35	0,00
3501040008	404-9	TARIFA DEBITO AUTOMATICO	0,00	1.715,73	1.715,73	0,00
3501040009	405-7	TARIFAS CAMBIO/CARTÃO	0,00	480,00	480,00	0,00
38		RESULTADO	0,00	82.261,43	82.261,43	0,00
3801		APURAÇÃO RESULTADO EXERCICIO	0,00	82.261,43	82.261,43	0,00
380101		RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	82.261,43	82.261,43	0,00
3801010001	435-9	LUCRO DO EXERCICIO	0,00	82.261,43	82.261,43	0,00
		TOTAL GERAL	0,00	430.258,55	430.258,55	0,00

Consolidação: Empresa Intervalo de Contas: 3301 a 3501070002 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Data	Histórico	Lote/Lcto.	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 3301010023	Red.: 455-3 DOAÇÃO MURMUCHÊ ADOBE			Saldo Anterior:	0,00
10/10/2019	VL REF. ENGERAMA PGTO MATERIAIS	0/202786	570,00		-570,00
10/10/2019	VL REF. 10 ROLOS SACOS HIPER ADOBE CEASA	0/202795	950,70		-1.520,70
10/10/2019	VL REF. COMPRA DE TUBOS	0/209935	120,00		-1.640,70
10/10/2019	VL REF. TUBOS DE CONCRETO	0/209936	150,00		-1.790,70
14/10/2019	VL REF. 2 CAMINHÕES DE TERRA	0/202796	300,00		-2.090,70
09/12/2019	VL REF. COMPRA DE REDES PARA PROJETO HIPER ADOBE	0/208400	1.123,00		-3.213,70
31/12/2019	VL REF. MATERIAIS DIVERSOS PARA PROJETO MURMUCHÊ	0/214417	803,93		-4.017,63
31/12/2019	VL REF. COMPRA 7 BALDES P/ CONSTRUÇÃO CASA MURMUCHE	0/214419	51,33		-4.068,96
31/12/2019	VL REF. DESPESA COMPRA DE MADEIRAS PROJ MURMUCHE	0/214421	13,33		-4.082,29
	Total da Conta:		4.082,29	0,00	-4.082,29
Conta: 3301010030	Red.: 484-7 TRANSPORTE LOCALTERRESTRE			Saldo Anterior:	0,00
25/07/2019	VL REF. TRANSPORTE VIAGEM CICLONE IDAI 1500 MZN	0/210657	105,26		-105,26
19/09/2019	VL REF. PASSAGENS IDA E VOLTA PARA DONDO (500 MZN)	0/209979	35,24		-140,50
	Total da Conta:		140,50	0,00	-140,50
Conta: 3301020003	Red.: 226-7 ALUGUEL			Saldo Anterior:	0,00
09/04/2019	VL REF. ALUGUEL SAGRADA FAMÍLIA	0/199457	350,00		-350,00
	Total da Conta:		350,00	0,00	-350,00
Conta: 3301020005	Red.: 228-3 COMPRA DE SEMENTRES/ESTACAS/INSUMOS			Saldo Anterior:	0,00
19/09/2019	VL REF. COMPRA DE ARROZ (2.200 MZN)	0/209972	155,06		-155,06
19/09/2019	VL REF. COMPRA DE MILHO (4.100 MZN)	0/209973	288,98		-444,04
19/09/2019	VL REF. COMPRA DE ESTACAS DE MANDIOCA (15.750 MZN)	0/209976	1.110,10		-1.554,14
	Total da Conta:		1.554,14	0,00	-1.554,14
Conta: 3301020006	Red.: 229-1 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES			Saldo Anterior:	0,00
19/09/2019	VL REF. COMBUSTIVEL (400 MZN)	0/209981	28,19		-28,19
	Total da Conta:		28,19	0,00	-28,19
Conta: 3301020012	Red.: 235-6 DESPESA COM MENSALIDADE NHPÛPHÊ			Saldo Anterior:	0,00
01/02/2019	VL REF. Mensalidade escolar Nhapúpwe	0/210798	770,30		-770,30
01/02/2019	VL REF. Mensalidade escolar Nhapúpwe	0/210800		770,30	0,00
04/03/2019	VL REF. Mensalidade escolar Nhapúpwe	0/210801	763,30		-763,30
09/04/2019	VL REF. Mensalidade escolar Nhapúpwe	0/210802	764,33		-1.527,63
26/04/2019	VL REF. Mensalidade escolar Nhapúpwe	0/210803	784,37		-2.312,00
28/05/2019	VL REF. Mensalidade escolar Nhapúpwe	0/210804	811,41		-3.123,41
11/07/2019	VL REF. Mensalidade escolar Nhapúpwe ref 01/2019	0/217176	770,30		-3.893,71
04/09/2019	VL REF. Mensalidade escolar Nhapúpwe	0/210805	778,41		-4.672,12
04/10/2019	VL REF. Mensalidade escolar Nhapúpwe	0/210806	971,40		-5.643,52
16/10/2019	VL REF. MENSALIDADE NHAPÛPHÊ	0/210772	2.752,00		-8.395,52
13/12/2019	VL REF. MENSALIDADE NHAPÛPHÊ	0/210773	2.054,99		-10.450,51
	Total da Conta:		11.220,81	770,30	-10.450,51
Conta: 3301020015	Red.: 238-0 LANCHES E REFEIÇÕES			Saldo Anterior:	0,00
01/08/2019	VL REF. DESPESAS ALIMENTACAO	0/210661	39,90		-39,90
01/08/2019	VL REF. DESPESAS ALIMENTACAO VIAGEM CICLONE IDAI	0/210662	564,49		-604,39
19/09/2019	VL REF. LANCHES PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO 24 PESSOAS (1680 MZN)	0/209983	118,41		-722,80
12/12/2019	VL REF. PGTO ALMOÇO REALIZADO EM 19/09/2019 (4200 MZN)	0/209982	296,03		-1.018,83
	Total da Conta:		1.018,83	0,00	-1.018,83
Conta: 3301020016	Red.: 239-9 DESPESAS COM CARTÓRIOS			Saldo Anterior:	0,00
14/02/2019	VL REF. DEPESAS COM CARTÓRIO	0/199037	120,42		-120,42
20/02/2019	VL REF. AUTENTICAÇÃO BDE	0/199038	6,36		-126,78
30/05/2019	VL REF. DESPESAS GERAIS	0/199511	130,55		-257,33
14/06/2019	VL REF. AUTENTICAÇÃO DOCS	0/201908	6,35		-263,68
14/08/2019	VL REF. CARTÓRIO	0/202067	12,75		-276,43
15/08/2019	VL REF. TAXAS BDE	0/202068	39,45		-315,88
26/08/2019	VL REF. CERTIDÃO CARTÓRIO	0/202071	11,45		-327,33
29/08/2019	VL REF. AUTENTICAÇÃO DOCS	0/202073	6,33		-333,66
03/09/2019	VL REF. AUTENTICAÇÃO	0/202352	6,75		-340,41
22/10/2019	VL REF. AUTENTICAÇÃO DE DIRETORIA	0/202797	39,45		-379,86
28/11/2019	VL REF. AUTENTICAÇÃO DOC REGISTRO CIVIL	0/202909	64,20		-444,06
04/12/2019	VL REF. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS	0/208395	6,35		-450,41
	Total da Conta:		450,41	0,00	-450,41
Conta: 3301020017	Red.: 240-2 DESPESAS COM MOTOBOY			Saldo Anterior:	0,00
06/09/2019	VL REF. MOTOBOY	0/202353	30,00		-30,00
05/12/2019	VL REF. RECEITA FEDERAL	0/208397	30,00		-60,00
17/12/2019	VL REF. RECEITA FEDERAL	0/208403	30,00		-90,00
	Total da Conta:		90,00	0,00	-90,00
Conta: 3301020018	Red.: 241-0 FRETES E CARRETOS			Saldo Anterior:	0,00
06/04/2019	VL REF. FRETE PARA BAZAR	0/199456	100,00		-100,00
19/09/2019	VL REF. TRANSPORTE DE ESTACAS (1000 MZN)	0/209978	70,48		-170,48
19/09/2019	VL REF. TRANSPORTES DE ESTACAS ATÉ MANDRUZI (1575 MZN)	0/209980	111,01		-281,49
	Total da Conta:		281,49	0,00	-281,49
Conta: 3301020024	Red.: 247-0 DESPESA COM UNIFORME ESCOLAR - CAPULANAS DO AMANHÃ			Saldo Anterior:	0,00
02/02/2019	VL REF. UNIFORME -CAPULANAS DO AMANHÃ	0/210810	231,09		-231,09
	Total da Conta:		231,09	0,00	-231,09
Conta: 3301020025	Red.: 248-8 DESPESA COM MATERIAL ESCOLAR			Saldo Anterior:	0,00

Consolidação: Empresa

Intervalo de Contas: 3301 a 3501070002

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Data	Histórico	Lote/Lcto.	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 3301020025	Red.: 248-8 DESPESA COM MATERIAL ESCOLAR	(Continuação)	Transporte da página anterior:		0,00
02/02/2019	VL REF. MATERIAL ESCOLAR -CAPULANAS DO AMANHÃ	0/210809	104,76		-104,76
06/06/2019	VL REF. Ardino - Declaração curso de Ingles	0/210812	9,84		-114,60
06/06/2019	VL REF. Material Escolar - Ardino	0/210813	157,48		-272,08
23/07/2019	VL REF. Material escolar - Nhapupwé - cópias de apostilas para aulas de reforço	0/210814	88,58		-360,66
Total da Conta:			360,66	0,00	-360,66
Conta: 3301020026	Red.: 249-6 DESPESAS COM ASSISTENCIA AO PROJETO - CAPULANAS		Saldo Anterior:		0,00
05/02/2019	VL REF. ANASTÁCIO	0/210786	492,99		-492,99
05/02/2019	VL REF. ANASTÁCIO	0/210787	492,99		-985,98
01/04/2019	VL REF. Assistencia ao projeto	0/210788	488,51		-1.474,49
01/04/2019	VL REF. Assistencia ao projeto	0/210789	489,17		-1.963,66
26/04/2019	VL REF. Assistencia ao projeto	0/210790	501,99		-2.465,65
04/06/2019	VL REF. Assistencia ao projeto	0/210791	518,56		-2.984,21
13/07/2019	VL REF. Assistencia ao projeto	0/210792	517,56		-3.501,77
16/08/2019	VL REF. Assistencia ao projeto	0/210793	601,49		-4.103,26
05/10/2019	VL REF. Assistencia ao projeto	0/210794	624,44		-4.727,70
06/11/2019	VL REF. Assistencia ao projeto	0/210795	636,55		-5.364,25
05/12/2019	VL REF. ANASTÁCIO	0/210797	533,33		-5.897,58
13/12/2019	VL REF. Assistencia ao projeto	0/210796	619,57		-6.517,15
Total da Conta:			6.517,15	0,00	-6.517,15
Conta: 3301020030	Red.: 253-4 DESPESAS COM APADRINHAMENTO		Saldo Anterior:		0,00
02/02/2019	DONA MARIA	0/210774	150,00		-150,00
02/02/2019	DONA MARIA	0/210775	150,00		-300,00
01/04/2019	DONA MARIA	0/210776	150,00		-450,00
24/04/2019	DONA MARIA	0/210777	150,00		-600,00
18/05/2019	DONA MARIA	0/210778	150,00		-750,00
19/06/2019	DONA MARIA	0/210779	150,00		-900,00
13/07/2019	DONA MARIA	0/210780	150,00		-1.050,00
05/09/2019	DONA MARIA	0/210782	150,00		-1.200,00
05/10/2019	DONA MARIA	0/210783	150,00		-1.350,00
05/10/2019	VL REF. Apadrinhamento dona Maria-Horta e escada	0/217174	180,00		-1.530,00
09/10/2019	DONA MARIA	0/210781	150,00		-1.680,00
11/11/2019	DONA MARIA	0/210784	150,00		-1.830,00
07/12/2019	DONA MARIA	0/210785	150,00		-1.980,00
Total da Conta:			1.980,00	0,00	-1.980,00
Conta: 3301020032	Red.: 438-3 DESPESAS COM AÇÕES EVENTUAIS		Saldo Anterior:		0,00
17/07/2019	VL REF. DESPESAS COM MATERIAIS TAEKWONDO 2070 MZN	0/210665	125,62		-125,62
29/07/2019	VL REF. DOAÇÃO MATERIAL ESCOLAR 4275 MZN	0/210658	300,00		-425,62
30/07/2019	VL REF. DOAÇÃO EM DINHEIRO 2850 MZN	0/210659	200,00		-625,62
31/07/2019	VL REF. DOACAO ARROZ 1455,11 MZN	0/210660	452,99		-1.078,61
31/12/2019	VL REF. festa de Natal	0/217177	490,69		-1.569,30
Total da Conta:			1.569,30	0,00	-1.569,30
Conta: 3401020033	Red.: 307-7 DESPESAS C/ VIAGENS		Saldo Anterior:		0,00
16/03/2019	VL REF. DESP COM PASSAGEM AEREA ADEMIR - NOTA DE 16/03/2019 - REEMBOLSO	0/210664	2.990,53		-2.990,53
03/06/2019	VL REF. VISTO VIAGEM ADEMIR	0/201907	350,00		-3.340,53
03/06/2019	VL REF. HOSPEDAGEM ADEMIR	0/210811	229,66		-3.570,19
24/06/2019	VL REF. PGTO VISTO ADEMIR	0/201910	450,00		-4.020,19
02/07/2019	VL REF. DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO VIAGEM CICLONE IDAI	0/210625	53,53		-4.073,72
04/07/2019	VL REF. DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO VIAGEM CICLONE IDAI	0/210626	12,34		-4.086,06
04/07/2019	VL REF. DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO VIAGEM CICLONE IDAI	0/210627	14,25		-4.100,31
05/07/2019	VL REF. DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO VIAGEM CICLONE IDAI	0/210628	19,61		-4.119,92
05/07/2019	VL REF. DESPESAS COM HOSPEDAGEM VIAGEM CICLONE IDAI	0/210653	435,70		-4.555,62
09/07/2019	VL REF. COMPRA ENVELOPES VIAGEM CICLONE IDAI	0/210654	37,19		-4.592,81
10/07/2019	VL REF. DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO VIAGEM CICLONE IDAI	0/210629	27,13		-4.619,94
11/07/2019	VL REF. DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO VIAGEM CICLONE IDAI	0/210630	26,95		-4.646,89
11/07/2019	VL REF. DOAÇÃO DE BOLAS - 838 MZN	0/210655	58,81		-4.705,70
22/07/2019	VL REF. DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO VIAGEM CICLONE IDAI	0/210631	16,82		-4.722,52
22/07/2019	VL REF. DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO VIAGEM CICLONE IDAI	0/210632	3,14		-4.725,66
22/07/2019	VL REF. DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO VIAGEM CICLONE IDAI	0/210633	26,21		-4.751,87
24/07/2019	VL REF. DESPESAS HOSPEDAGEM VIAGEM CICLONE IDAI 1755 MZN	0/210656	123,16		-4.875,03
30/07/2019	VL REF. DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO VIAGEM CICLONE IDAI	0/210634	32,91		-4.907,94
18/11/2019	VL REF. PGTO VISTO PRISCILA E ADEMIR	0/202901	1.300,00		-6.207,94
13/12/2019	VL REF. REEBOLSO DE DESPESAS (DOAÇÃO PRI E ADEMIR)	0/208385		665,21	-5.542,73
13/12/2019	VL REF. COMPRA PASSAGENS AEREA	0/208401	3.236,00		-8.778,73
13/12/2019	VL REF. DESPESAS COM PASSAGENS AEREA	0/208414	4.500,00		-13.278,73
23/12/2019	VL REF. PASSAGENS AEREAS EMERGENCIAIS - 42.115 MTZ	0/214413	2.937,83		-16.216,56
31/12/2019	VL REF. REEMBOLSO PASSAGEM AEREA CARLINHOS	0/214414		561,53	-15.655,03
Total da Conta:			16.881,77	1.226,74	-15.655,03
Conta: 3401020035	Red.: 309-3 PROPAGANDA E PUBLICIDADE		Saldo Anterior:		0,00
21/11/2019	VL REF. IMPRESSÃO OUTDOOR PARA BAZAR	0/202908	100,00		-100,00
28/11/2019	VL REF. CARTAZES PARA BAZAR CLICK CÓPIAS	0/202910	18,60		-118,60
03/12/2019	VL REF. IMPRESSÃO DE FLYERS PARA BAZAR	0/208394	270,00		-388,60
04/12/2019	VL REF. MIDIA CAR	0/208411	300,00		-688,60
05/12/2019	VL REF. DOCES JB EMBALAGENS	0/208398	33,95		-722,55
Total da Conta:			722,55	0,00	-722,55
Conta: 3401020036	Red.: 310-7 DARF RFB		Saldo Anterior:		0,00
09/04/2019	VL REF. DARF RFB	0/199458	100,00		-100,00
Total da Conta:			100,00	0,00	-100,00
Conta: 3501020014	Red.: 345-0 XEROX		Saldo Anterior:		0,00
04/04/2019	VL REF. IMPRESSÃO CERTIFICADOS BAZAR	0/199454	47,50		-47,50
Total da Conta:			47,50	0,00	-47,50
Conta: 3501020040	Red.: 371-9 MATERIAL DE EXPEDIENTE		Saldo Anterior:		0,00

Consolidação: Empresa

Intervalo de Contas: 3301 a 3501070002

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Data	Histórico	Lote/Lcto.	Débito	Crédito	Saldo
			Transporte da página anterior:		0,00
04/04/2019	VL REF. COMPRA CARIMBO	0/199455	84,00		-84,00
16/08/2019	VL REF. AGULHAS PARA ETIQUETADORA	0/202069	28,00		-112,00
29/08/2019	VL REF. CARIMBOS FEIRA DA LOUÇA	0/202359	79,00		-191,00
04/09/2019	VL REF. CARREGADOR MAQUINA CARTÃO	0/202354	35,00		-226,00
19/09/2019	VL REF. COMPRA DE CANETAS (345 MZN)	0/209971	24,32		-250,32
19/09/2019	VL REF. COMPRA DE BLOCOS PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO (460 MZN)	0/209975	32,42		-282,74
19/09/2019	VL REF. COMPRA DE PAPEL FLIPCHART (300 MZN)	0/209977	21,14		-303,88
04/12/2019	VL REF. CLICK CÓPIAS - BLOCOS BAZAR	0/208396	167,40		-471,28
06/12/2019	VL REF. AGULHA PARA ETIQUETADORA	0/208399	20,00		-491,28
	Total da Conta:		491,28	0,00	-491,28
Conta: 3501020051	Red.: 382-4 DESPESAS COM CERTIFICADO DIGITAL			Saldo Anterior:	0,00
22/03/2019	VL REF. COMPRA DE CERTIFICADO DIGITAL	0/199202	232,00		-232,00
	Total da Conta:		232,00	0,00	-232,00
Conta: 3501020055	Red.: 386-7 DESPESAS C/EDITORA E GRAFICA			Saldo Anterior:	0,00
19/09/2019	VL REF. IMPRESSÃO DE MANUAL PARA TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO 24 PESSOAS (690 MZN)	0/209974	48,63		-48,63
	Total da Conta:		48,63	0,00	-48,63
Conta: 3501040001	Red.: 397-2 DESPESAS DE IOF E ENCARGOS			Saldo Anterior:	0,00
03/07/2019	IOF	0/210581	21,62		-21,62
03/07/2019	IOF	0/210582	21,62		-43,24
04/07/2019	IOF	0/210583	0,79		-44,03
04/07/2019	IOF	0/210584	0,91		-44,94
05/07/2019	IOF	0/210585	1,22		-46,16
08/07/2019	IOF	0/210586	41,94		-88,10
10/07/2019	IOF	0/210587	1,71		-89,81
10/07/2019	IOF	0/210635	37,54		-127,35
11/07/2019	IOF	0/210588	1,71		-129,06
11/07/2019	IOF	0/210636	10,99		-140,05
11/07/2019	IOF	0/210637	6,11		-146,16
12/07/2019	IOF	0/210638	43,33		-189,49
13/07/2019	IOF	0/210589	21,00		-210,49
17/07/2019	IOF	0/210590	12,99		-223,48
22/07/2019	IOF	0/210591	0,20		-223,68
22/07/2019	IOF	0/210592	1,66		-225,34
22/07/2019	IOF	0/210593	1,06		-226,40
23/07/2019	IOF	0/210594	41,52		-267,92
23/07/2019	IOF	0/210639	6,11		-274,03
24/07/2019	IOF	0/210595	41,57		-315,60
27/07/2019	IOF	0/210596	17,26		-332,86
28/07/2019	IOF	0/210597	41,90		-374,76
29/07/2019	IOF	0/210598	13,15		-387,91
29/07/2019	IOF	0/210640	13,15		-401,06
30/07/2019	IOF	0/210599	13,21		-414,27
30/07/2019	IOF	0/210600	2,06		-416,33
09/08/2019	IOF	0/210682	4,77		-421,10
10/08/2019	IOF	0/210683	8,67		-429,77
15/08/2019	IOF	0/210684	9,70		-439,47
15/08/2019	IOF	0/210685	9,70		-449,17
15/08/2019	IOF	0/210686	9,70		-458,87
15/08/2019	IOF	0/210687	5,29		-464,16
19/08/2019	IOF	0/210688	9,73		-473,89
19/08/2019	IOF	0/210689	9,73		-483,62
19/08/2019	IOF	0/210690	9,73		-493,35
19/08/2019	IOF	0/210691	9,73		-503,08
19/08/2019	IOF	0/210692	5,31		-508,39
22/08/2019	VL REF. IOF	0/209937	1,76		-510,15
23/08/2019	VL REF. TARIFAS IOF	0/209955	4,42		-514,57
23/08/2019	VL REF. TARIFAS IOF	0/209956	8,83		-523,40
03/09/2019	VL REF. TARIFAS IOF	0/209957	13,58		-536,98
03/09/2019	IOF	0/210693	9,95		-546,93
03/09/2019	IOF	0/210694	12,21		-559,14
03/09/2019	IOF	0/210695	12,21		-571,35
03/09/2019	IOF	0/210696	9,95		-581,30
03/09/2019	IOF	0/210697	9,95		-591,25
04/09/2019	VL REF. TARIFAS IOF	0/209958	13,60		-604,85
04/09/2019	IOF	0/210698	13,60		-618,45
05/09/2019	VL REF. TARIFAS IOF	0/209959	13,44		-631,89
09/09/2019	VL REF. TARIFAS IOF	0/209960	13,27		-645,16
10/09/2019	VL REF. TARIFAS IOF	0/209961	13,33		-658,49
12/09/2019	VL REF. TARIFAS IOF	0/209962	13,21		-671,70
13/09/2019	VL REF. TARIFAS IOF	0/209963	13,18		-684,88
14/09/2019	VL REF. TARIFAS IOF	0/209964	13,23		-698,11
16/09/2019	VL REF. TARIFAS IOF	0/209965	13,23		-711,34
19/09/2019	VL REF. TARIFAS IOF	0/209966	13,36		-724,70
19/09/2019	IOF	0/210699	13,83		-738,53
04/10/2019	IOF	0/210700	13,80		-752,33
04/10/2019	IOF	0/210701	13,80		-766,13
04/10/2019	IOF	0/210702	13,80		-779,93
04/10/2019	IOF	0/210703	13,80		-793,73
04/10/2019	IOF	0/210704	13,80		-807,53
05/11/2019	IOF	0/210705	12,36		-819,89
05/11/2019	IOF	0/210706	10,66		-830,55
06/11/2019	IOF	0/210707	10,24		-840,79
21/11/2019	IOF	0/210708	10,17		-850,96
02/12/2019	IOF	0/210709	14,92		-865,88
12/12/2019	VL REF. TARIFAS IOF	0/209967	21,75		-887,63
12/12/2019	VL REF. TARIFAS IOF	0/209968	21,75		-909,38
12/12/2019	IOF	0/210710	23,57		-932,95
12/12/2019	IOF	0/210711	9,97		-942,92
13/12/2019	VL REF. TARIFAS IOF	0/209969	21,78		-964,70

Consolidação: Empresa

Intervalo de Contas: 3301 a 3501070002

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Data	Histórico	Lote/Lcto.	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 3501040001	Red.: 397-2 DESPESAS DE IOF E ENCARGOS	(Continuação)	Transporte da página anterior:		-964,70
14/12/2019	VL REF. TARIFAS IOF	0/209970	12,98		-977,68
23/12/2019	VL REF. IOF S/ PASSAGENS AEREAS	0/214415	183,71		-1.161,39
		Total da Conta:	1.161,39	0,00	-1.161,39
Conta: 3501040005	Red.: 401-4 DESPESAS BANCARIAS			Saldo Anterior:	0,00
10/06/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202341	80,00		-80,00
10/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202342	80,00		-160,00
10/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202058	84,00		-244,00
11/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202340	84,00		-328,00
10/10/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202787	84,00		-412,00
25/10/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202789	52,35		-464,35
11/11/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202900	84,00		-548,35
10/12/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/208412	84,00		-632,35
		Total da Conta:	632,35	0,00	-632,35
Conta: 3501040008	Red.: 404-9 TARIFA DEBITO AUTOMATICO			Saldo Anterior:	0,00
05/01/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/198990	2,90		-2,90
08/01/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/198994	1,00		-3,90
09/01/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/198992	2,90		-6,80
10/01/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/198996	2,90		-9,70
19/01/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199002	7,89		-17,59
26/01/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199001	7,64		-25,23
26/01/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199003	7,64		-32,87
05/02/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199022	2,90		-35,77
07/02/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199023	2,90		-38,67
09/02/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199024	7,64		-46,31
20/02/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199025	7,89		-54,20
20/02/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199026	5,29		-59,49
20/02/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199027	2,90		-62,39
25/02/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199028	2,90		-65,29
25/02/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199029	2,90		-68,19
25/02/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199030	10,18		-78,37
25/02/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199031	14,87		-93,24
25/02/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199032	12,88		-106,12
26/02/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199033	2,90		-109,02
26/02/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199034	7,64		-116,66
27/02/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199035	5,29		-121,95
05/03/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199204	2,90		-124,85
05/03/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199205	5,29		-130,14
05/03/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199206	5,29		-135,43
06/03/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199207	3,99		-139,42
09/03/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199208	2,39		-141,81
09/03/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199209	7,64		-149,45
11/03/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199210	0,50		-149,95
15/03/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199211	4,49		-154,44
15/03/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199212	1,00		-155,44
18/03/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199213	1,00		-156,44
19/03/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199214	11,84		-168,28
20/03/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199215	7,89		-176,17
20/03/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199216	5,29		-181,46
20/03/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199217	2,90		-184,36
25/03/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199218	12,88		-197,24
26/03/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199219	7,64		-204,88
26/03/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199220	2,90		-207,78
26/03/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199221	5,29		-213,07
26/03/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199336	3,99		-217,06
26/03/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199337	14,87		-231,93
27/03/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199222	5,29		-237,22
27/03/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199223	1,40		-238,62
28/03/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199224	1,40		-240,02
29/03/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199225	7,79		-247,81
29/03/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199226	0,40		-248,21
30/03/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199338	5,29		-253,50
02/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199227	0,02		-253,52
02/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199228	1,20		-254,72
02/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199229	3,89		-258,61
03/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199230	2,90		-261,51
03/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199231	1,40		-262,91
03/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199232	0,96		-263,87
04/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199233	1,20		-265,07
04/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199234	1,20		-266,27
05/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199235	5,29		-271,56
05/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199236	2,90		-274,46
05/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199237	5,98		-280,44
05/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199238	4,39		-284,83
05/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199239	5,29		-290,12
05/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199240	2,39		-292,51
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199241	3,06		-295,57
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199242	0,84		-296,41
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199243	2,93		-299,34
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199244	1,60		-300,94
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199245	0,84		-301,78
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199246	1,36		-303,14
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199247	1,55		-304,69
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199248	7,91		-312,60
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199249	0,48		-313,08
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199250	0,65		-313,73
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199251	2,58		-316,31
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199252	2,44		-318,75
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199253	3,39		-322,14
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199254	1,31		-323,45
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199255	5,38		-328,83
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199256	0,12		-328,95
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199257	0,48		-329,43
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199258	1,34		-330,77
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199259	1,70		-332,47

Consolidação: Empresa

Intervalo de Contas: 3301 a 3501070002

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Data	Histórico	Lote/Lcto.	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 3501040008	Red.: 404-9 TARIFA DEBITO AUTOMATICO	(Continuação)	Transporte da página anterior:		-332,47
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199260	0,60		-333,07
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199261	0,93		-334,00
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199262	0,69		-334,69
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199263	0,96		-335,65
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199264	2,37		-338,02
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199265	0,48		-338,50
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199266	0,24		-338,74
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199267	0,24		-338,98
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199268	1,20		-340,18
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199269	1,24		-341,42
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199270	1,08		-342,50
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199271	1,18		-343,68
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199272	0,50		-344,18
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199273	1,43		-345,61
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199274	0,72		-346,33
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199275	1,79		-348,12
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199276	0,36		-348,48
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199277	1,20		-349,68
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199278	0,86		-350,54
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199279	0,24		-350,78
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199280	1,08		-351,86
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199281	0,48		-352,34
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199282	0,32		-352,66
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199283	2,58		-355,24
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199284	3,20		-358,44
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199285	1,36		-359,80
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199286	0,29		-360,09
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199287	2,32		-362,41
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199288	0,96		-363,37
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199289	1,20		-364,57
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199290	0,50		-365,07
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199291	0,66		-365,73
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199292	0,66		-366,39
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199293	0,49		-366,88
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199294	0,20		-367,08
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199295	0,36		-367,44
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199296	2,55		-369,99
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199297	1,02		-371,01
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199298	0,16		-371,17
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199299	0,87		-372,04
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199300	1,46		-373,50
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199301	1,28		-374,78
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199302	0,42		-375,20
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199303	0,12		-375,32
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199304	0,54		-375,86
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199305	0,12		-375,98
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199306	1,67		-377,65
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199307	0,36		-378,01
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199308	4,09		-382,10
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199309	0,24		-382,34
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199310	0,66		-383,00
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199311	1,79		-384,79
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199312	0,18		-384,97
06/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199313	0,32		-385,29
09/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199314	1,20		-386,49
09/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199315	1,40		-387,89
10/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199316	7,64		-395,53
11/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199317	0,90		-396,43
11/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199318	1,40		-397,83
13/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199319	10,38		-408,21
13/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199320	1,40		-409,61
16/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199321	1,40		-411,01
20/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199322	7,89		-418,90
20/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199323	5,29		-424,19
20/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199324	2,90		-427,09
26/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199325	2,90		-429,99
26/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199326	7,64		-437,63
26/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199327	5,29		-442,92
26/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199328	5,29		-448,21
26/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199329	5,29		-453,50
26/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199330	2,90		-456,40
26/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199331	14,87		-471,27
27/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199332	5,29		-476,56
30/04/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199333	4,79		-481,35
02/05/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199489	2,90		-484,25
04/05/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199490	2,90		-487,15
04/05/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199491	5,29		-492,44
04/05/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199492	5,29		-497,73
04/05/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199493	5,29		-503,02
06/05/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199494	2,90		-505,92
07/05/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199495	7,64		-513,56
07/05/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199496	5,29		-518,85
07/05/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199497	5,29		-524,14
07/05/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199498	7,64		-531,78
08/05/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199499	4,31		-536,09
09/05/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199500	7,89		-543,98
22/05/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199501	5,29		-549,27
22/05/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199502	25,35		-574,62
25/05/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199503	5,29		-579,91
25/05/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199504	5,29		-585,20
25/05/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199505	5,29		-590,49
29/05/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199506	14,87		-605,36
29/05/2019	VL REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/199507	2,90		-608,26
03/06/2019	VLR REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/201891	2,90		-611,16
06/06/2019	VLR REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/201892	2,90		-614,06
06/06/2019	VLR REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/201893	5,29		-619,35
07/06/2019	VLR REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/201894	5,29		-624,64
07/06/2019	VLR REF. TARIFAS BANCÁRIAS	0/201895	7,64		-632,28

Consolidação: Empresa

Intervalo de Contas: 3301 a 3501070002

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Data	Histórico	Lote/Lcto.	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 3501040008	Red.: 404-9 TARIFA DEBITO AUTOMATICO	(Continuação)	Transporte da página anterior:		-632,28
07/06/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201896	7,64		-639,92
07/06/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201897	5,29		-645,21
10/06/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201898	7,89		-653,10
15/06/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201899	1,20		-654,30
15/06/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201900	1,90		-656,20
17/06/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201901	2,39		-658,59
22/06/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201902	5,29		-663,88
29/06/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201903	2,90		-666,78
29/06/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201904	14,87		-681,65
29/06/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201905	1,55		-683,20
01/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201940	0,36		-683,56
02/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201941	2,90		-686,46
06/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201942	2,90		-689,36
06/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201943	5,29		-694,65
06/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201944	7,64		-702,29
06/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201945	5,29		-707,58
06/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201946	7,64		-715,22
06/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201947	5,29		-720,51
09/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201948	7,89		-728,40
12/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201949	1,40		-729,80
12/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201950	2,40		-732,20
18/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201951	7,17		-739,37
18/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201952	2,90		-742,27
20/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201953	5,39		-747,66
20/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201954	2,90		-750,56
20/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201955	2,90		-753,46
20/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201956	2,90		-756,36
20/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201957	2,90		-759,26
22/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201958	10,38		-769,64
22/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201959	50,30		-819,94
27/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201960	8,38		-828,32
29/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201961	2,40		-830,72
29/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201962	11,97		-842,69
29/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201963	4,31		-847,00
29/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201964	2,40		-849,40
31/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201965	2,40		-851,80
31/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201966	4,31		-856,11
31/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201967	4,31		-860,42
31/07/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/201968	2,40		-862,82
02/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202036	2,40		-865,22
02/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202037	3,59		-868,81
06/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202038	4,31		-873,12
06/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202039	2,40		-875,52
07/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202040	4,31		-879,83
07/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202041	6,19		-886,02
07/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202042	6,19		-892,21
07/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202043	4,31		-896,52
07/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202044	2,40		-898,92
09/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202045	6,39		-905,31
16/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202046	3,99		-909,30
17/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202047	1,60		-910,90
17/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202048	2,40		-913,30
19/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202049	2,40		-915,70
19/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202050	2,40		-918,10
21/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202051	2,40		-920,50
21/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202052	2,40		-922,90
21/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202053	1,43		-924,33
22/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202054	4,31		-928,64
29/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202055	4,31		-932,95
29/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202056	11,97		-944,92
29/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202057	2,40		-947,32
02/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202074	2,40		-949,72
03/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202075	2,40		-952,12
03/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202076	2,39		-954,51
05/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202077	2,40		-956,91
05/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202078	1,43		-958,34
05/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202079	1,20		-959,54
05/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202080	3,82		-963,36
05/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202081	1,12		-964,48
05/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202082	1,60		-966,08
05/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202083	1,20		-967,28
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202084	4,31		-971,59
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202085	6,19		-977,78
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202086	4,31		-982,09
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202087	2,40		-984,49
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202088	2,40		-986,89
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202089	1,91		-988,80
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202090	6,19		-994,99
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202091	4,31		-999,30
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202092	1,91		-1.001,21
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202093	1,43		-1.002,64
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202094	1,43		-1.004,07
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202095	2,03		-1.006,10
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202096	1,91		-1.008,01
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202097	1,43		-1.009,44
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202098	1,43		-1.010,87
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202099	4,78		-1.015,65
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202100	1,43		-1.017,08
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202101	2,39		-1.019,47
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202102	1,43		-1.020,90
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202103	2,99		-1.023,89
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202104	2,39		-1.026,28
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202105	1,91		-1.028,19
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202106	1,91		-1.030,10
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202107	0,84		-1.030,94
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202108	1,60		-1.032,54
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202109	1,12		-1.033,66
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202110	0,84		-1.034,50

Consolidação: Empresa

Intervalo de Contas: 3301 a 3501070002

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Data	Histórico	Lote/Lcto.	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 3501040008	Red.: 404-9 TARIFA DEBITO AUTOMATICO	(Continuação)	Transporte da página anterior:		-1.034,50
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202111	2,27		-1.036,77
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202112	1,43		-1.038,20
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202113	1,12		-1.039,32
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202114	5,26		-1.044,58
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202115	1,43		-1.046,01
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202116	1,60		-1.047,61
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202117	1,20		-1.048,81
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202118	1,43		-1.050,24
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202119	0,67		-1.050,91
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202120	1,43		-1.052,34
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202121	0,84		-1.053,18
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202122	6,08		-1.059,26
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202123	2,15		-1.061,41
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202124	0,48		-1.061,89
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202125	1,91		-1.063,80
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202126	6,06		-1.069,86
06/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202127	0,48		-1.070,34
09/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202128	0,84		-1.071,18
09/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202129	0,84		-1.072,02
09/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202130	0,84		-1.072,86
09/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202131	0,84		-1.073,70
09/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202132	0,84		-1.074,54
09/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202133	1,20		-1.075,74
09/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202134	6,39		-1.082,13
09/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202135	1,20		-1.083,33
09/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202136	4,39		-1.087,72
09/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202137	3,47		-1.091,19
09/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202138	4,30		-1.095,49
09/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202139	1,60		-1.097,09
09/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202140	2,27		-1.099,36
09/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202141	1,79		-1.101,15
09/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202142	2,03		-1.103,18
09/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202143	3,82		-1.107,00
10/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202144	2,39		-1.109,39
10/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202145	1,43		-1.110,82
10/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202146	1,20		-1.112,02
10/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202147	2,39		-1.114,41
10/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202148	1,67		-1.116,08
10/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202149	1,79		-1.117,87
10/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202150	3,83		-1.121,70
10/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202151	5,42		-1.127,12
11/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202152	4,31		-1.131,43
11/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202153	0,84		-1.132,27
11/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202154	1,43		-1.133,70
11/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202155	0,84		-1.134,54
11/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202156	3,83		-1.138,37
11/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202157	2,87		-1.141,24
11/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202158	0,84		-1.142,08
11/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202159	0,24		-1.142,32
11/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202160	1,20		-1.143,52
11/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202161	4,90		-1.148,42
13/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202162	2,39		-1.150,81
13/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202163	2,39		-1.153,20
13/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202164	2,39		-1.155,59
13/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202165	1,67		-1.157,26
13/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202166	1,75		-1.159,01
13/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202167	13,24		-1.172,25
14/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202168	0,24		-1.172,49
14/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202169	1,43		-1.173,92
14/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202170	0,84		-1.174,76
14/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202171	1,43		-1.176,19
14/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202172	0,84		-1.177,03
14/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202173	1,43		-1.178,46
14/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202174	1,43		-1.179,89
14/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202175	0,24		-1.180,13
14/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202176	1,20		-1.181,33
14/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202177	1,91		-1.183,24
14/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202178	1,12		-1.184,36
14/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202179	0,84		-1.185,20
14/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202180	3,03		-1.188,23
14/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202181	1,12		-1.189,35
14/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202182	1,12		-1.190,47
16/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202183	8,11		-1.198,58
16/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202184	1,43		-1.200,01
16/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202185	23,73		-1.223,74
16/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202186	1,12		-1.224,86
16/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202187	1,91		-1.226,77
16/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202188	0,84		-1.227,61
16/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202189	1,43		-1.229,04
16/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202190	1,31		-1.230,35
16/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202191	1,12		-1.231,47
16/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202192	0,84		-1.232,31
16/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202193	3,83		-1.236,14
16/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202194	2,27		-1.238,41
16/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202195	6,06		-1.244,47
16/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202196	1,28		-1.245,75
16/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202197	1,80		-1.247,55
18/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202198	2,87		-1.250,42
18/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202199	2,40		-1.252,82
19/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202200	2,40		-1.255,22
19/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202201	2,40		-1.257,62
21/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202202	2,40		-1.260,02
21/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202203	2,40		-1.262,42
23/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202204	4,31		-1.266,73
30/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202205	2,40		-1.269,13
30/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202206	11,97		-1.281,10
02/10/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202819	2,40		-1.283,50
03/10/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/202820	2,40		-1.285,90

Consolidação: Empresa

Intervalo de Contas: 3301 a 3501070002

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Data	Histórico				Lote/Lcto.	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 3501040008	Red.: 404-9 TARIFA DEBITO AUTOMATICO				(Continuação)	Transporte da página anterior:		-1.285,90
07/10/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202821	2,40		-1.288,30
07/10/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202822	2,40		-1.290,70
07/10/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202823	4,31		-1.295,01
07/10/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202824	6,19		-1.301,20
07/10/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202825	4,31		-1.305,51
07/10/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202826	6,19		-1.311,70
07/10/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202827	4,31		-1.316,01
09/10/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202828	4,39		-1.320,40
09/10/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202829	6,39		-1.326,79
18/10/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202830	2,40		-1.329,19
19/10/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202831	2,40		-1.331,59
19/10/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202832	2,40		-1.333,99
21/10/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202833	2,40		-1.336,39
21/10/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202834	2,40		-1.338,79
22/10/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202835	4,31		-1.343,10
29/10/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202836	2,40		-1.345,50
29/10/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202837	11,97		-1.357,47
04/11/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202838	2,40		-1.359,87
04/11/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202858	2,40		-1.362,27
06/11/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202839	4,31		-1.366,58
06/11/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202840	2,40		-1.368,98
07/11/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202841	6,19		-1.375,17
07/11/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202842	4,31		-1.379,48
07/11/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202843	4,31		-1.383,79
07/11/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202844	6,19		-1.389,98
09/11/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202845	4,39		-1.394,37
09/11/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202846	4,06		-1.398,43
09/11/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202847	6,39		-1.404,82
18/11/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202848	2,40		-1.407,22
19/11/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202849	2,40		-1.409,62
19/11/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202850	2,40		-1.412,02
21/11/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202851	2,40		-1.414,42
21/11/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202852	2,40		-1.416,82
22/11/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202853	4,31		-1.421,13
25/11/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202854	1,20		-1.422,33
27/11/2019	VL	REF.	TARIFA EMISSÃO DE	CARTÃO	0/202898	12,90		-1.435,23
29/11/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202855	11,97		-1.447,20
29/11/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202856	2,40		-1.449,60
29/11/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/202857	1,80		-1.451,40
02/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208104	2,40		-1.453,80
02/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208105	1,20		-1.455,00
03/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208106	2,40		-1.457,40
06/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208107	4,31		-1.461,71
06/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208108	2,40		-1.464,11
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208109	6,19		-1.470,30
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208110	6,19		-1.476,49
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208111	2,00		-1.478,49
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208112	2,00		-1.480,49
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208113	3,79		-1.484,28
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208114	2,19		-1.486,47
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208115	1,36		-1.487,83
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208116	1,12		-1.488,95
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208117	0,67		-1.489,62
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208118	0,40		-1.490,02
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208119	2,51		-1.492,53
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208120	1,08		-1.493,61
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208121	10,61		-1.504,22
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208122	1,27		-1.505,49
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208123	2,03		-1.507,52
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208124	0,24		-1.507,76
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208125	6,98		-1.514,74
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208126	0,60		-1.515,34
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208127	1,44		-1.516,78
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208128	3,99		-1.520,77
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208129	1,72		-1.522,49
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208130	0,60		-1.523,09
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208131	0,84		-1.523,93
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208132	7,38		-1.531,31
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208133	1,67		-1.532,98
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208134	1,65		-1.534,63
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208135	0,36		-1.534,99
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208136	0,96		-1.535,95
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208137	3,70		-1.539,65
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208138	1,84		-1.541,49
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208139	3,63		-1.545,12
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208140	1,08		-1.546,20
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208141	0,72		-1.546,92
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208142	0,57		-1.547,49
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208143	0,48		-1.547,97
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208144	0,96		-1.548,93
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208145	1,43		-1.550,36
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208146	3,11		-1.553,47
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208147	2,03		-1.555,50
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208148	1,00		-1.556,50
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208149	1,72		-1.558,22
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208150	2,00		-1.560,22
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208151	0,07		-1.560,29
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208152	2,87		-1.563,16
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208153	5,26		-1.568,42
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208154	7,17		-1.575,59
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208155	0,57		-1.576,16
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208156	0,24		-1.576,40
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208157	1,67		-1.578,07
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208158	0,72		-1.578,79
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208159	0,48		-1.579,27
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208160	0,36		-1.579,63
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208161	0,48		-1.580,11
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS	BANCÁRIAS	0/208162	0,84		-1.580,95

Consolidação: Empresa

Intervalo de Contas: 3301 a 3501070002

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Data	Histórico				Lote/Lcto.	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 3501040008				Red.: 404-9 TARIFA DEBITO AUTOMATICO	(Continuação)	Transporte da página anterior:		-1.580,95
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208163	3,59		-1.584,54
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208164	1,00		-1.585,54
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208165	0,24		-1.585,78
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208166	2,01		-1.587,79
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208167	0,96		-1.588,75
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208168	0,96		-1.589,71
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208169	2,39		-1.592,10
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208170	2,15		-1.594,25
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208171	0,79		-1.595,04
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208172	0,80		-1.595,84
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208173	0,44		-1.596,28
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208174	1,20		-1.597,48
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208175	4,31		-1.601,79
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208176	0,07		-1.601,86
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208177	0,24		-1.602,10
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208178	0,12		-1.602,22
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208179	0,48		-1.602,70
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208180	0,84		-1.603,54
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208181	1,00		-1.604,54
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208182	0,38		-1.604,92
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208183	0,36		-1.605,28
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208184	0,48		-1.605,76
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208185	0,12		-1.605,88
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208186	0,12		-1.606,00
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208187	1,15		-1.607,15
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208188	1,40		-1.608,55
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208189	0,48		-1.609,03
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208190	0,84		-1.609,87
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208191	0,98		-1.610,85
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208192	2,39		-1.613,24
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208193	0,60		-1.613,84
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208194	26,28		-1.640,12
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208195	2,39		-1.642,51
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208196	0,07		-1.642,58
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208197	0,81		-1.643,39
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208198	1,43		-1.644,82
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208199	0,48		-1.645,30
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208200	1,20		-1.646,50
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208201	0,69		-1.647,19
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208202	0,24		-1.647,43
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208203	0,19		-1.647,62
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208204	0,48		-1.648,10
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208205	0,24		-1.648,34
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208206	0,91		-1.649,25
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208207	7,41		-1.656,66
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208208	0,12		-1.656,78
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208209	0,12		-1.656,90
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208210	0,53		-1.657,43
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208211	0,53		-1.657,96
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208212	0,10		-1.658,06
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208213	0,33		-1.658,39
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208214	0,22		-1.658,61
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208215	0,24		-1.658,85
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208216	2,00		-1.660,85
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208217	0,14		-1.660,99
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208218	0,05		-1.661,04
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208219	0,19		-1.661,23
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208220	0,76		-1.661,99
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208221	0,93		-1.662,92
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208222	0,84		-1.663,76
07/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208223	4,31		-1.668,07
09/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208224	6,39		-1.674,46
09/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208225	4,39		-1.678,85
19/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208226	2,40		-1.681,25
19/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208227	2,40		-1.683,65
21/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208228	2,40		-1.686,05
21/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208229	2,40		-1.688,45
23/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208230	4,31		-1.692,76
23/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208231	2,40		-1.695,16
24/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208232	1,40		-1.696,56
24/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208233	2,40		-1.698,96
24/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208234	1,20		-1.700,16
26/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208235	1,20		-1.701,36
30/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208236	2,40		-1.703,76
30/12/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/208237	11,97		-1.715,73
Total da Conta:						1.715,73	0,00	-1.715,73
Conta: 3501040009				Red.: 405-7 TARIFAS CAMBIO/CARTÃO		Saldo Anterior:		0,00
03/07/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/210602	7,50		-7,50
03/07/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/210604	7,50		-15,00
08/07/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/210605	7,50		-22,50
10/07/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/210641	7,50		-30,00
11/07/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/210642	7,50		-37,50
11/07/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/210643	7,50		-45,00
12/07/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/210644	7,50		-52,50
13/07/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/210606	7,50		-60,00
17/07/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/210607	7,50		-67,50
23/07/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/210608	7,50		-75,00
23/07/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/210645	7,50		-82,50
24/07/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/210609	7,50		-90,00
27/07/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/210610	7,50		-97,50
28/07/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/210611	7,50		-105,00
29/07/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/210612	7,50		-112,50
29/07/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/210646	7,50		-120,00
30/07/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/210613	7,50		-127,50
09/08/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/210712	7,50		-135,00
10/08/2019	VLR	REF	TARIFAS BANCÁRIAS		0/210713	7,50		-142,50

Consolidação: Empresa

Intervalo de Contas: 3301 a 3501070002

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Data	Histórico	Lote/Lcto.	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 3501040009	Red.: 405-7 TARIFAS CAMBIO/CARTÃO	(Continuação)	Transporte da página anterior:		-142,50
15/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/210714	7,50		-150,00
15/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/210715	7,50		-157,50
15/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/210716	7,50		-165,00
15/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/210717	7,50		-172,50
19/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/210718	7,50		-180,00
19/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/210719	7,50		-187,50
19/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/210720	7,50		-195,00
19/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/210721	7,50		-202,50
19/08/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/210722	7,50		-210,00
22/08/2019	VL REF. TARIFAS CAMBIO/CARTÃO	0/209938	7,50		-217,50
23/08/2019	VL REF. TARIFAS CAMBIO/CARTÃO	0/209939	7,50		-225,00
23/08/2019	VL REF. TARIFAS CAMBIO/CARTÃO	0/209940	7,50		-232,50
03/09/2019	VL REF. TARIFAS CAMBIO/CARTÃO	0/209941	7,50		-240,00
03/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/210723	7,50		-247,50
03/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/210724	7,50		-255,00
03/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/210725	7,50		-262,50
03/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/210726	7,50		-270,00
03/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/210727	7,50		-277,50
04/09/2019	VL REF. TARIFAS CAMBIO/CARTÃO	0/209942	7,50		-285,00
04/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/210728	7,50		-292,50
05/09/2019	VL REF. TARIFAS CAMBIO/CARTÃO	0/209943	7,50		-300,00
09/09/2019	VL REF. TARIFAS CAMBIO/CARTÃO	0/209944	7,50		-307,50
10/09/2019	VL REF. TARIFAS CAMBIO/CARTÃO	0/209945	7,50		-315,00
12/09/2019	VL REF. TARIFAS CAMBIO/CARTÃO	0/209946	7,50		-322,50
13/09/2019	VL REF. TARIFAS CAMBIO/CARTÃO	0/209947	7,50		-330,00
14/09/2019	VL REF. TARIFAS CAMBIO/CARTÃO	0/209948	7,50		-337,50
16/09/2019	VL REF. TARIFAS CAMBIO/CARTÃO	0/209949	7,50		-345,00
19/09/2019	VL REF. TARIFAS CAMBIO/CARTÃO	0/209950	7,50		-352,50
19/09/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/210729	7,50		-360,00
04/10/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/210730	7,50		-367,50
04/10/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/210731	7,50		-375,00
04/10/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/210732	7,50		-382,50
04/10/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/210733	7,50		-390,00
04/10/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/210734	7,50		-397,50
05/11/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/210735	7,50		-405,00
05/11/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/210736	7,50		-412,50
05/11/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/210737	7,50		-420,00
21/11/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/210738	7,50		-427,50
02/12/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/210739	7,50		-435,00
12/12/2019	VL REF. TARIFAS CAMBIO/CARTÃO	0/209951	7,50		-442,50
12/12/2019	VL REF. TARIFAS CAMBIO/CARTÃO	0/209952	7,50		-450,00
12/12/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/210740	7,50		-457,50
12/12/2019	VLR REF TARIFAS BANCÁRIAS	0/210741	7,50		-465,00
13/12/2019	VL REF. TARIFAS CAMBIO/CARTÃO	0/209953	7,50		-472,50
14/12/2019	VL REF. TARIFAS CAMBIO/CARTÃO	0/209954	7,50		-480,00
Total da Conta:			480,00	0,00	-480,00
Conta: 3501070002	Red.: 412-0 GASTOS PRODUTOS E CAPULANAS			Saldo Anterior:	0,00
09/03/2019	VL REF. COMPRA CAMISETAS	0/199200	992,10		-992,10
01/06/2019	VL REF. COMPRA DE CAMISETAS	0/201906	840,57		-1.832,67
14/06/2019	VL REF. ESTAMPAS CAMISETAS	0/201909	447,40		-2.280,07
06/07/2019	VL REF. COMPRA CAMISETAS	0/201980	585,10		-2.865,17
24/07/2019	VL REF. IMPRESSÃO CAMISETAS	0/201981	302,10		-3.167,27
01/08/2019	VL REF. COMPRA CAPULANAS	0/210663	1.969,83		-5.137,10
06/11/2019	VL REF. COMPRA DE SACOLAS KRAFT	0/202906	25,00		-5.162,10
06/11/2019	VL REF. COMPRA PORTA OBJETOS	0/202907	16,00		-5.178,10
18/12/2019	VL REF. IMPRESSÃO DE CAMISETAS E SACOLAS P	0/208404	278,50		-5.456,60
18/12/2019	VL REF. SACOLAS ECOBAG FEIRA DA LOUÇA	0/208405	450,00		-5.906,60
Total da Conta:			5.906,60	0,00	-5.906,60

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.861.063-8

POLEGAR DIREITO

Priscila Almeida

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.861.063-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/07/2018

NOME: PRISCILA DE ALMEIDA

FILIAÇÃO: JOÃO JOSE DE ALMEIDA
LORECI JOSE SANTOS LIMA DE ALMEIDA

NATURALIDADE: LAPA/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/09/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=LAPA/PR, DA SEDE
C NASC=7814, LIVRO=7A, FOLHA=140

CPF: 008.908.699-38

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Cia. Campolarguense de Energia - COCEL
CNPJ: 76.805.895/0001-30 - Insc. Est. 108.020.300.0
Rua Rui Barbosa, 520
Campo Largo - PR - CEP: 83.601-140
atendimento@cocel.com.br - www.cocel.com.br

UNIDADE CONSUMIDORA

1290050/8

VENCIMENTO

19/04/2018

MARCIA DE FATIMA BARAUSSE

FDS
CPF: 972.662.219-00
RUA LUIZ RIVABEM, 1375
LTM RIVABEM
83.605-230 - Campo Largo - PR
Grupo de Tensão: B
Classificação: RESIDENCIAL - NORMAL
Tensão de Fornecimento (V): 127 V
Limites adequados de Tensão: Min: 117 V Máx: 133 V
LIMITES DAS TENSÕES DE FORNECIMENTO CONFORME TABELAS ANEXO I
DO MÓDULO 8 DO PRODIST

DADOS DE FATURAMENTO

Apresentação: 08/04/2018
Mês/Ano Faturamento: 04/2018
Leitura atual: (08/04/2018) 32768
Leitura anterior: (08/03/2018) 32515
Próxima leitura: 09/05/2018
Consumo Faturado (kWh): 253
Consumo Diário (kWh): 8,72
Dias de Consumo: 29
Ocorrência do Mês: Lido
Média kWh últimos 12 meses: 251

LIDO

HISTÓRICO DE CONSUMO - kWh

Mês/Ano	Origem	Pagamento	Valor R\$	kWh
03/2018	Lido	Em aberto	242,58	240
02/2018	Lido	05/03/18	301,50	287
01/2018	Lido	06/02/18	270,94	277
12/2017	Lido	09/01/18	269,81	240
11/2017	Lido	09/12/17	312,88	289
10/2017	Lido	09/11/17	298,39	262
09/2017	Lido	09/10/17	283,10	277
08/2017	Lido	08/09/17	253,87	250
07/2017	Lido	07/08/17	250,30	263
06/2017	Lido	12/07/17	208,40	219
05/2017	Lido	05/06/17	180,00	203
04/2017	Lido	08/05/17	172,25	186

IDENTIFICAÇÃO

01 088 01 032300 87
Matrícula - 0
Local de Entrega: 1

COMPOSIÇÃO DA FATURA - R\$

(Art. 31, resolução 168/2005 - ANEEL)
Energia: 84,90
Distribuição: 31,83
Transmissão: 18,82
Encargos Setoriais: 22,83
Tributos: 72,54
Outros: 34,23
TOTAL: 245,15

ITENS FATURADOS

Descrição	Cide.	Tarifa	Valor(R\$)
CONSUMO	253	x0,83369 =	210,82

REAVISO DE FATURA VENCIDA

Informamos que até o momento não registramos o pagamento do(s) débito(s) relacionado(s) abaixo:

MÊS/ANO VALOR
03/2018 R\$ 242,58

Outras cobranças

Contribuição Pequeno Consumidor: 10,00

Cobranças de terceiros

Contrib. Iluminação Pública: 24,23

TOTAL A PAGAR R\$

245,15

DADOS TÉCNICOS

TRIBUTOS	Base de cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)	Inst. transformadora...
ICMS	210,92	28,00	61,18	22
PIS/PASEP	210,92	0,98	2,07	Número do medidor...
COFINS	210,92	4,44	9,36	22188
				Fator de multiplicação:
				1,000
				Tipo de ligação:
				Monofásico
				kva disponível:
				6

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto: DISTRITO INDUSTRIAL Referência: 02/2018
EUSD: 73,69

Havendo violação dos padrões de continuidade individual, no período, mensal, trimestral, ou anual, o consumidor tem direito a compensação financeira. O cliente tem direito a solicitar a apuração do seus indicadores DIC, FIC, e DMIC.

	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
META DIC	5,07	10,15	20,30
APUR. DIC	0,00	0,00	0,00
META FIC	3,23	6,47	12,95
APUR. FIC	0,00	0,00	0,00
META DMIC	2,86		
APUR. DMIC	0,00		

MENSAGENS

Conforme Resolução Homologatória nº 2.256/2017 da ANEEL, as tarifas da Cocel ficam reajustadas em 13,24%, correspondendo ao efeito tarifário médio a ser percebido pelas consumidoras, a partir de 28 de junho de 2017.

TAR. VIGENTE RES HOMOL. Nº 2.256 28/06/2017

RESERVADO AO FISCO: 3440 E77C 4742 C5E1 795A 4855 8A18 49C5



Consumidor: 1290050/8

Consumidor: MARCIA DE FATIMA BARAUSSE

Fatura do mês: 04/2018

Vencimento: 19/04/2018

NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA
00006941





FRATERNIDADE DA CAPULANA

Um olhar que vai além

Quem somos:

A Fraternidade da Capulana teve origem em 2012, quando um dos fundadores pode conhecer de perto a triste realidade de miséria e vulnerabilidade em que se encontravam as crianças órfãs de Moçambique, em especial as do Infantário Provincial de Inhambane. Voltando ao Brasil, trouxe consigo a sabedoria e experiência de que cada ser humano é capaz de transformar vidas através de pequenas ações e que sempre é possível fazer “mais” quando se olha com amor fraterno para as dificuldades enfrentadas pelas outras pessoas. Trouxe também, a certeza de que não escolheu ajudar crianças que estavam do outro lado do mundo, mas que não havia nenhuma outra escolha a não ser a de estender a mão a aqueles que sofriam por falta de comida, cuidados, conforto e afeto, muito além do que jamais viu em qualquer outro lugar do planeta. Aos poucos, mais pessoas tomaram conhecimento e se identificaram com a causa. Outras viagens à Inhambane aconteceram e outros fundadores puderam conviver com aquela situação. Com o passar do tempo, o grupo foi se organizando e buscando novas formas para ajudar. Novos projetos começaram a acontecer e cada momento cresce a certeza de que, por menor que sejam as conquistas, a ONG Fraternidade da Capulana tem feito verdadeiramente a diferença na vida de crianças órfãs, de nossos queridos irmãos moçambicanos e das inúmeras pessoas que passaram pela história desta organização

Sediados à Marechal Deodoro, 55 | Sala 2 - Centro, Campo Largo – Paraná - Brasil

O que nos move:

Nossa missão é contribuir para a melhoria da qualidade de vida de crianças órfãs e pessoas que vivem em condições de extrema pobreza, através da educação, capacitação, acolhimento afetivo, incentivo e criação de oportunidades, contribuindo para que cada ser humano tenha condições e autonomia para assumir a responsabilidade de transformar sua própria vida, e buscar benefícios para si e para a comunidade em que está inserido.

Contra a fome - Projeto Sementes do Amanhã | Fraternidade Brasil | AlmaMater

Incentivo à agricultura de subsistência | Doação emergencial de alimentos | Banco de fórmulas especiais e complementos.

Contra a falta de moradias - Projeto Murmuchê Adobe

Estudo para viabilidade de bio-construção barata e resiliente.

Contra a falta de futuro & afeto - Projeto Capulanas do Amanhã | apoio à Villa das Crianças

Projetos de incentivo à educação, cultura e esporte | Apoio para construção de Orfanato



FRATERNIDADE DA CAPULANA

Um olhar que vai além

Como nos mantemos:

Todos os membros da Fraternidade da Capulana exercem suas funções de maneira voluntária, sem nenhum vínculo com religião ou política, e a instituição não têm fins lucrativos. Para realizarmos nossos projetos, dependemos financeiramente da colaboração voluntária de outras pessoas.

Além de doações avulsas, contamos hoje com 10 associados que contribuem mensalmente para que possamos manter a instituição e custear taxas e despesas para envio de remessas ao exterior. Além disso, contamos com 19 padrinhos e doadores que mantêm os projetos mensalmente. Para aumentar a arrecadação, também vendemos artesanatos trazidos diretamente de Moçambique, produzimos e comercializamos produtos como camisetas e canecas personalizadas com estampas próprias ou nossa identidade visual, realizamos eventos e campanhas, além dos bazares nos quais vendemos doações arrecadadas para esta finalidade, por pequenos valores.

Nossa História:

Em 2012, o professor Ademir Grein Gualberto viajou à Moçambique, com destino ao norte do país, visando dar início ao projeto “Quebrando barreiras da comunicação”. O objetivo era contribuir para o crescimento cultural e ampliar os horizontes e as possibilidades para uma rede de pessoas que se formaria no decorrer do processo, ao ensinar inglês a três voluntários de uma universidade, que teriam a missão de replicar o conhecimento a outros três alunos. Ocorre, que entre uma carona e outra, ao passar pela cidade de Inhambane, surgiu a possibilidade de estender esses benefícios propostos, atendendo um número maior de pessoas, e foi então que Ademir começou a lecionar na Escola Superior de Hotelaria e Turismo de Inhambane (ESHTI).

Atrás da Universidade, havia um “Orfanato”...

Moçambique é o sétimo país mais pobre do mundo e tem 15 milhões de pessoas que vivem em situação de pobreza extrema. Isso representa cerca de 65% dos Moçambicanos. Segundo a UNICEF, 52% da população é constituída por crianças e destas, 43% sofre de desnutrição crônica o que contribui para o elevado índice de 10% na taxa de mortalidade infantil – crianças que morrem antes de completar 5 anos de idade.
(informações: Site Unicef – 2018)

A todo o momento se repete a triste cena de pessoas de todas as idades passando fome em todos os lugares, mas nos arredores da Universidade, a concentração de crianças pelas ruas, era ainda mais evidente.



FRATERNIDADE DA CAPULANA

Um olhar que vai além

Não demorou para que Ademir conhecesse o Infantário Provincial de Inhambane – uma mistura do que conhecemos por orfanato + casa de passagem - para crianças com deficiência ou não. Ocorria que, o tempo todo, as crianças fugiam de lá e não havia controle eficaz.

O cenário não poderia ser mais caótico.

Crianças com moscas nas feridas, roupas sujas e rasgadas, fungos nas cabeças, fizeram com que a falta de colchões sobre as camas perdessem a importância.

Em Moçambique, não existia “Lei da Palmada”! As senhoras que trabalhavam lá, não agiam contra a lei quando batiam nessas crianças porque choravam quando estavam com fome, dor ou sono. Não havia amparo algum sobre violência sexual contra elas.

Faziam três refeições ao dia! O cardápio variava entre arroz e “chima” (uma espécie de polenta). Nenhum outro acompanhamento ou fonte de vitaminas.

Ao conviver com as crianças, criou laços de amor, amizade e compaixão!

Percebeu que a situação de abandono afetivo em que se encontravam, estava além das péssimas condições em que viviam. Pode presenciar momentos de extrema degradação e descaso do ser humano e a falta de esperança no olhar de cada órfão que estava ali. A maioria dos que estavam em idade escolar, ainda não freqüentavam a escola. Poucas sabiam seus nomes. Raramente uma delas sabia o porquê de estar ali.

Nos relatórios é comum encontrar a descrição “criança perdida”, mas a verdade é que não havia ninguém interessado em encontrá-las.

Ademir buscou ajuda local e começou a envolver pessoas para mudar aquela realidade. As informações sobre as crianças chegavam de forma maquiada às autoridades, que acreditavam não haver nada de errado acontecendo. Somente quando os responsáveis tiveram acesso aos fatos, as coisas começaram a mudar e o governo passou a dar mais apoio para a instituição.

Quando retornou ao Brasil, consciente da responsabilidade que havia assumido para si ao criar estes laços, começou a espalhar o desejo de poder contribuir para a melhoria na qualidade de vida daquelas crianças. Voltou outras duas vezes para Moçambique, onde adotou o método escoteiro, buscando desenvolver nos órfãos alguns valores essenciais para convivência, os quais não tiveram a oportunidade de aprender em uma base familiar. Honestidade, lealdade, fraternidade, altruísmo, a cortesia e a pureza de propósitos, além do respeito à natureza e



FRATERNIDADE DA CAPULANA

Um olhar que vai além

à vida. Embasar crianças para que se transforme em jovens capazes de assumir as responsabilidades pela própria vida!

Visando a manter este elo, retornou a Moçambique em nova oportunidade, levando amigos que também estavam dispostos a contribuir, de forma voluntária, para transformar o Infantário Provincial de Inhambane em uma referencia em Moçambique e em todo o território Africano!

A este grupo de amigos, que unidos em prol de um mesmo objetivo, atravessaram o mundo para levar amor às crianças do Infantário de Moçambique, foi dado o nome de Sociedade da Capulana, em uma referencia ao filme "Senhor dos Anéis" (onde um grupo de pessoas fizeram uma missão quase impossível de levar um anel até um vulcão muito distante, enfrentando inúmeras adversidades e para isso criaram a "sociedade do anel") e às Capulanas (nome que se dá a um pano que, tradicionalmente, é usado pelas mulheres de Moçambique para cingir o corpo, e por vezes a cabeça, fazendo também de saia, podendo ainda ser utilizado para carregar crianças presas aos corpos das mães.

Quando retornaram ao Brasil, trouxeram uma bagagem de valor inestimável afinal, este é o tipo de experiência que transforma o olhar que cada um tem sobre o mundo, muda vidas, traz crescimento espiritual e abre mentes de forma irreparável!

A noticia sobre o que viveram junto às crianças, as conquistas aos órfãos e o sentimento bom que nos retorna ao fazer o bem aos outros, se espalhou como um viral e atraiu outras pessoas que se também se identificaram com a causa.

Em 2017 perceberam que precisavam oficializar a Sociedade da Capulana, para tornar mais transparentes e efetivas as ações realizadas. Por questões burocráticas, em maio de 2018 a instituição passou a se chamar Fraternidade da Capulana e finalmente, em 25 de junho do mesmo ano, transforma-se em uma ONG ou OSC, apta a receber e organizar todas as pessoas que se identificarem com a causa e/ou que tenham interesse em contribuir de alguma forma para continuar levando felicidade à vida dessas e de outras crianças órfãs de Moçambique.

Projeto Capulanas do Amanhã

Desde Janeiro - 2018

Este Projeto, desenvolvido pela ONG Fraternidade da Capulana, busca viabilizar a educação assistida e orientada, em escola da rede privada, a crianças órfãs de Moçambique, por meio de apadrinhamento voluntário, minimizando as condições desfavoráveis em que se encontram, para que assim possam desenvolver-se como cidadãos responsáveis. Desta forma, estarão aptos a enfrentar as adversidades que encontrarão na vida adulta, de forma independente, apesar da falta de apoio familiar. Ademais, será assegurado aos estudantes, condições para competir, sem desigualdade, oportunizando que se estabeleçam como profissionais e como sujeitos de direitos inseridos na sociedade.



**FRATERNIDADE DA
CAPULANA**
Um olhar que vai além

6 crianças – Escola Nhapùpwé

Manutenção de mensalidade escolar com alimentação, material didático, material escolar, transporte, uniformes e todas as solicitações da escola, bem como a participação de rateios eventuais feitos entre os pais alunos para custas esporádicas com o objetivo de garantir que os órfãos se sintam completamente amparados.

2 crianças – Centro Esportivo/Cultural

Manutenção de mensalidade e uniforme

1 jovem – Curso de línguas

Manutenção de mensalidade e acompanhamento remoto

1 apadrinhamento mensal para alimentação de idosa que em sua infância, infelizmente, não teve oportunidade educacional.

Projeto Sementes do Amanhã

Desde setembro - 2019

Iniciado após a passagem do Ciclone IDAI por Moçambique, em resposta e apoio às inúmeras famílias brutalmente impactadas, hoje o projeto de plantio está consolidado e se define por atender famílias, Moçambicanas ou não, vítimas de catástrofes naturais ou em situação de pobreza extrema, oferecendo capacitação por meio de cursos e encontros práticos, viabilidade através da compra de sementes, transporte até regiões remotas, contratação de maquinário e arrendamento de solo para plantio monitorado e incentivado através de acompanhamento técnico com o objetivo de contribuir para que cada beneficiário tenha condições e autonomia de assumir a responsabilidade para garantir sustento de sua família, plantando e colhendo seus próprios alimentos, transformando sua própria vida, e buscando benefícios para si e para a comunidade em que está inserido.

Em Mandruzi - 24 famílias – sendo 15 delas representadas por mulheres | Total de beneficiados: 140 pessoas

- Compra e distribuição de 1.200 kg de estacas de mandioca para plantio;
- Arrendamento e preparação de 6 hectares para o plantio de arroz em Mandruzi;



FRATERNIDADE DA CAPULANA

Um olhar que vai além

- Compra e distribuição de arroz para plantio e arrendamento de 2.500m² de terreno a cada uma das 24 famílias

Em Sawane - 10 famílias – Todas mulheres e membros da associação para empoderamento das mulheres camponesas. (Nos sentimos honrados em contribuir para esta causa.) | Total de beneficiados: 51 pessoas

- Compra e distribuição de 2 toneladas de estacas de mandioca para plantio;

- Compra e distribuição de 3 toneladas de estacas de mandioca para berçário - plantação e reprodução de estacas para atendimento de novas famílias.

- Preparação de 03 hectares para reprodução de mandioca e feijão;

- Compra de 75 kg de semente de feijão;

- Distribuição de cestas básicas após Ciclone Eloíse – em situação emergencial

Total - 34 famílias | 191 pessoas

Meta para 2022 – Atender outras 100 famílias com estacas do berçário de Sawane

Projeto Murmuchê Adobe | em estudo e monitoramento.

Desde Julho de 2019

Trata-se do estudo, criação, execução, teste e monitoramento para futura disseminação de técnica adaptada do Hiperadobe, para construção de casas resilientes, seguras, acessíveis e que suportem a fúria de ciclones e temperaturas adversas, criando um ambiente saudável aos seres humanos, interferindo da menor forma possível no meio ambiente em que está inserida. Tudo isso, com o objetivo de criar uma técnica segura e replicável sem qualquer tipo de royalties, quando usada de forma não comercial, possível a qualquer pessoa que precise de um lar e esteja disposta a construí-lo, em Moçambique, no Brasil ou em qualquer lugar do planeta.

O projeto "Murmuchê Adobe", que deverá passar 2020/2021 em fase testes e monitoramento pela Fraternidade da Capulana, foi idealizado inicialmente para oferecer uma alternativa de baixo custo, diante da necessidade de moradia aos milhares de sobreviventes ao ciclone IDAI - em Moçambique, já que famílias inteiras, que perderam tudo, tiveram suas casas e até mesmo cidades completamente devastadas, sendo realocados em reassentamentos distantes e forçados pelas circunstâncias a recomeçar suas vidas, debaixo de pequenas tendas disponibilizadas pela UNICEF em situação de emergência.



FRATERNIDADE DA CAPULANA

Um olhar que vai além

Linha do Tempo

Julho 2019

Estudos iniciados.

Matéria prima escolhida: Terra de cupinzeiro.

A natureza de Moçambique apresenta uma quantidade exorbitante de "indesejados" e enormes cupinzeiros em todo o seu território. São os famosos Murmuchês e muitos deles são abandonados, deixando apenas as enormes montanhas de terra tratadas pela saliva dos cupins. Podendo alcançar surpreendentes 4 metros de altura e até 10 metros de circunferência, quando hidratado, formam uma massa pegajosa e moldável. Uma terra argilosa, que quando seca, pode resistir por mais de 100 anos, sem perder seu formato original.

A técnica Murmuchê Adobe, usada para empregar essa massa na construção de paredes com 30 cm de espessura foi inspirada no hiperadobe e adaptada conforme a necessidade da matéria prima inusitada.

Ambas consistem na utilização de sacos raschel (os mesmos empregados como embalagem para hortifrutis), mas no caso do Murmuchê Adobe, são preenchidos com a massa feita com a terra dos cupinzeiros. Através de compactação manual, as camadas se estabilizam em um material consistente e seguro e, dispostas uma sobre as outras, dão origem às paredes largas e resistentes. O acabamento, por enquanto, é feito com uma massa que leva cimento e areia e é aplicada sobre o rashel para reforçar e revestir as paredes.

Além de prática e sustentável, já que utiliza recursos naturais e disponíveis, trata-se de uma modalidade de construção relativamente rápida e bastante versátil. Quando aplicada em circunferência, atinge maior estabilidade estrutural através da própria geometria. Ao alcançar a altura das paredes, inicia-se a redução progressiva da medida do diâmetro de cada camada, até que se feche o círculo central, permitindo a construção de domos que dispensam a utilização de telhados.

É uma construção barata, exige pouco material e muita mão de obra.

Setembro 2019

Início da construção do protótipo no Brasil, afim de conhecer a técnica e as dificuldades que seriam enfrentadas na construção em Moçambique. Em contato com outros colaboradores, foi possível acompanhar as obras para aprimorar todos os processos.

Janeiro 2020

Construção do protótipo em Moçambique com a contratação de 10 possíveis replicadores da técnica.



FRATERNIDADE DA CAPULANA

Um olhar que vai além

Hoje

Estudos e adaptações contínuas envolvendo a técnica estão acontecendo a todo momento, em várias frentes. Como objetivos e melhorias, temos como planejamento para a incorporação de banheiro seco anexo à casa e utilização de materiais reciclados para impermeabilização das paredes.

Se você tem domínio de alguma técnica, por favor, entre em contato e venha fazer parte do nosso time!

Futuro

A construção passa por período de monitoramento. Durante o primeiro ano, será possível avaliar como se comporta a estrutura com a matéria prima retirada dos cupinzeiros, quando exposta ao clima de Moçambique, para que possamos concluir o estudo e fazer as modificações necessárias. A partir deste momento, será possível replicar o conhecimento e os detalhes para utilização do Murmuchê Adobe, e compartilhar o projeto para construção de casas seguras e resilientes à toda a humanidade.

Fraternidade da Capulana - Brasil

No início de 2020, a pandemia COVID-19 parou o Brasil e o mundo.

Os projetos no continente africano continuaram, porém, as viagens para acompanhamento foram interrompidas. Ações visando a disseminação de informações corretas e a prevenção contra o coronavírus foram realizadas junto às famílias beneficiárias dos projetos, assim como a distribuição de máscaras e sabão para higiene pessoal.

Porém, diante do momento difícil, inesperado e incerto, mesmo sem deixar de lado os laços de solidariedade e amor que sempre uniram a Fraternidade da Capulana à Moçambique, houve a necessidade de voltar os olhos e ações também para o Brasil em campanhas emergenciais

- **16 toneladas de alimentos / higiene - 545 cestas** (alimentos / higiene) | Situação emergencial
- **723 máscaras** (confeccionadas por voluntários).
- **92 cobertores**.
- **224 itens diversos** (meias, gorros, luvas, fraldas).



**FRATERNIDADE DA
CAPULANA**
Um olhar que vai além

Projeto Vila das Crianças – Apoio à Soul Frater

Desde setembro de 2020

Parceria com a ONG Soul Frater para a construção de orfanato Vila das Crianças, que abrigará 80 crianças em Moçambique.

- 32 Toneladas de cimento - 649 sacos
- 140 Varões de ferro
- 20 Kg de arame

Projeto AlmaMater – em desenvolvimento

Desde março de 2021

Banco de fórmulas, suplementos e leites especiais para destino correto, assertivo e consciente de doações destinando cada produto para atendimento emergencial das famílias que necessitam daquele determinado produto e aguardam pelas burocracias do governo para recebe-lo

Rastreamento das solicitações emergenciais e encaminhamento feito pela prefeitura de Campo Largo – Brasil

- 35 Unidades recebidas - 10 unidades entregues

Total no banco: 25 unidades

Vencedora do Prêmio Impulso GRPcom - Boas práticas - 3º Setor

Realizado pela GRPcom, o maior grupo de comunicação do Paraná, e um dos maiores do Brasil, formado pelos jornais Gazeta do Povo e Tribuna, pelas Rádios 98FM, Capital FM e Mundo Livre FM (Curitiba e Maringá), pela unidade móvel de alta definição HDView, e pela RPC e suas 8 emissoras afiliadas à Rede Globo, a Fraternidade da Capulana teve prática certificada e orgulhosamente recebeu a premiação por ter sido Vencedora na Categoria Compliance, ao lado da renomada instituição Pequeno Cotoenglo do Paraná.

Associe-se e faça a diferença na vida de alguém!

41. 99604-9740 | Priscila Almeida – Presidente



“Um olhar que vai além”

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ONLINE - 08/04/2020

APRESENTAÇÃO

Ata de fundação: 24/04/2018

Registro Civil: 18/06/2018

Registro do CNPJ: 25/06/2018

Membros da diretoria: Diretora Presidente – Priscila de Almeida, Diretor Vice Presidente – Ademir Grein Gulaberto, Tesoureira – Dariele Aparecida Ferreira e Secretária – Maralice Vieira Reis.

Conselheiros fiscais: Ana Gisele Pena Santos e Luis Vieira.

Associados ativos: 15

Padrinhos ativos: 14

Colaboradores: 01



CONHEÇA-NOS

Quem somos:

<https://www.fraternidadedacapulana.org/quemsomos>

O que fizemos e estamos fazendo:

<https://www.fraternidadedacapulana.org/novidades>

Faça parte:

<https://www.fraternidadedacapulana.org/participe>



RETROSPECTIVA 2019

FEVEREIRO

START DO O PROJETO CAPULANAS DO AMANHÃ – INHAMBANE.

ENTREGA DA CADEIRA DE RODAS PARA VITÓRIA – CAMPO LARGO.

MARÇO

PREPARAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO BAZAR EM PROL AS VÍTIMAS DO CICLONE IDAI
DIVULGAÇÃO/ORGANIZAÇÃO/GESTÃO DE VOLUNTÁRIOS

PALESTRA SOBRE O CICLONE IDAI – ADEMIR



RETROSPECTIVA 2019

ABRIL

BAZAR MANINGUE NICE

RIFA DE PÁSCOA

MAIO A JUNHO

ORGANIZAÇÃO PARA VIAGEM DO ADEMIR À MOÇAMBIQUE



RETROSPECTIVA 2019

JULHO

VIAGEM ADEMIR

INHAMBANE – REVER AS CRIANÇAS, LEVAR DOAÇÕES

DONDO/BEIRA – AVALIAÇÃO LOCAL PARA VÍTIMAS DO IDAI – REASSENTAMENTO DE MANDRUZI PARA TOMADA DE AÇÕES

AGOSTO

ORGANIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DA LOUÇA CAMPO LARGO

ORGANIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO PROJETO BIOMANDRUZI - SEMENTES DO AMANHÃ



RETROSPECTIVA 2019

SETEMBRO

EXPOSIÇÃO DO STAND DA FRATERNIDADE NA FEIRA DA LOUÇA CAMPO LARGO

INSCRIÇÃO DO PROGRAMA IMPULSO PARA CONCORRER A PREMIAÇÃO DO
TERCEIRO SETOR

OUTUBRO

PROTÓTIPO CASA HIPERADOBE - FAXINA

RECEBIMENTO DO PRÊMIO IMPULSO GRPCOM – Case Ouvidoria



RETROSPECTIVA 2019

NOVEMBRO

PREPARAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO BAZAR EM PROL AS VÍTIMAS DO CICLONE IDAI
DIVULGAÇÃO/ORGANIZAÇÃO/GESTÃO DE VOLUNTÁRIOS

DEZEMBRO

REALIZAÇÃO DO BAZAR

VIAGEM À MOÇAMBIQUE – 5 voluntários

INHAMBANE - FESTA DE NATAL PARA AS CRIANÇAS DO INFANTÁRIO



PRIMEIRO TRIMESTRE 2020

MOÇAMBIQUE

JANEIRO

INÍCIO PROJETO BIOCONSTRUÇÃO – ORFANATO DONDO/SOFALA

INÍCIO DA 2ª FASE DO PROJETO SEMENTES DO AMANHÃ – reassentamento de Mandruzi e Associação de Empoderamento para Mulheres de Sauane – Dondo/Sofala

FEVEREIRO

INHAMBANE - PROJETO CAPULANAS DO AMANHÃ

ACOMPANHAMENTO INÍCIO DAS AULAS DAS CRIANÇAS – ESCOLA NHAPUPWÈ

MATRÍCULA ARDINO – INSTITUTO DE LÍNGUAS

MATRÍCULA JEREMIAS E FABIÃO – TAYKONDO CASA DA CULTURA



PROJETOS FRATERNIDADE DA CAPULANA

CAPULANAS DO AMANHÃ - INHAMBANE: 10 beneficiários diretos.

SEMENTES DO AMANHÃ – BIO MANDRUZI: 34 famílias, 191 agregados.

BIOCONSTRUÇÃO MURMUCHÊ – ORFANATO DONDO: 34 beneficiários diretos.



CAPULANAS DO AMANHÃ

ONDE: INHAMBANE/MOÇAMBIQUE

BENEFICIÁRIOS: ÓRFÃOS DO INFANTÁRIO PROVINCIAL DE INHAMBANE,
VOLUNTÁRIO LOCAL E IDOSA EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL.

CAPTAÇÃO DE RECURSOS: APADRINHAMENTO DIRECIONADO

TOTAL DE BENEFICIÁRIOS: 10

EDUCACIONAL: 07

CULTURAL/ESPORTIVO: 02

ALIMENTÍCIO: 01



CAPULANAS DO AMANHÃ



Vavá, Thomás, Nathália, Victor e Lulu
Escola Primária Nhapupwè – Inhambane



Equipe de professores
Escola Primária Nhapupwè

CAPULANAS DO AMANHÃ



Ardino - Bolsa de inglês
Instituto de Línguas



Jeremias e Fabião
Aulas de Taekwondo – Casa da Cultura



Dona Maria
Apadrinhada com subsídio mensal

SEMENTES DO AMANHÃ

ONDE: DONDO/ SOFALA/ MOÇAMBIQUE

BENEFICIÁRIOS: FAMÍLIAS VÍTIMAS DO CICLONE IDAI

CAPTAÇÃO DE RECURSOS: APADRINHAMENTOS, BAZARES E VENDA DE ARTESANATOS

TOTAL DE BENEFICIÁRIOS: 34 FAMÍLIAS, 191 agregados

REASSENTAMENTO MANDRUZI: 24 FAMÍLIAS, 146 agregados

ASSOCIAÇÃO SAUANE: 10 FAMÍLIAS, 45 agregados



SEMENTES DO AMANHÃ

I^a FASE



I^a fase: Reassentamento de Mandruzi – iniciado em setembro/19

Capacitação de 21 famílias, distribuição de 50kg de estacas de mandioca para cada família.

Acompanhamento técnico realizado através do voluntário Moçambicano, Ferreira Raposo (agrônomo).

SEMENTES DO AMANHÃ 2ª FASE



2ª fase: Reassentamento de Mandruzi – iniciado em janeiro/20

Capacitação de 24 famílias, arrendamento de 6 hectares de terra preparada para plantio comunitário de arroz, distribuição de 5kg de sementes por família, sendo $\frac{1}{4}$ hectare, 2.500m² por família.

Acompanhamento técnico realizada através do voluntário Moçambicano, Ferreira Raposo (agrônomo).

SEMENTES DO AMANHÃ EXTENSÃO SAUANE



2ª fase: Extensão do Projeto para a Associação Agro-pecuária Ndipedenimbo Sauane.
Reprodução de estacas de mandiocas para atender outras famílias do reassentamento de Mandruzi e de Sauane.
Área disponibilizada para plantio: 01 hectare, 10.000m². Investimento inicial: 2 toneladas de estacas de mandioca.
Acompanhamento técnico realizada através do voluntário Moçambicano, Ferreira Raposo (agrônomo).

CONSTRUÇÃO MURMUCHÊ

ONDE: DONDO/ SOFALA/ MOÇAMBIQUE

BENEFICIÁRIO: ORFANATO NOCIA MACHADO

CAPTAÇÃO DE RECURSOS: BAZARES E VAKINHA VIRTUAL

TOTAL DE BENEFICIÁRIOS: 24 crianças órfãs e 10 trabalhadores locais



CONSTRUÇÃO MURMUCHÊ



Obra iniciada em 01/01/2020

Concluída em 26/01/2020

CONSTRUÇÃO MURMUCHÊ



CONSTRUÇÃO MURMUCHÊ



AÇÕES DIVERSAS

ONDE: INHAMBANE E DONDO

BENEFICIÁRIOS: INFANTÁRIO PROVINCIAL DE INHAMBANE E CENTRO AMITOFO DONDO.

AÇÕES: ATIVIDADES RECREATIVAS, EDUCACIONAIS, ORIENTAÇÕES DE SAÚDE – HIGIENE PESSOAL E ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM.



CONFRATERNIZAÇÃO DE NATAL INFANTÁRIO PRAIA DO TOFO



PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019

DESPESAS E RECEITAS

	2019	
Captação de recursos	Despesas	Receitas
Associados		R\$ 5.890,00
Doações Avulsas		R\$ 7.902,00
Projeto Capulanas do Amanhã	R\$ 20.926,02	R\$ 18.952,75
Projeto Sementes do Amanhã	R\$ 2.340,00	R\$ 400,00
Padrinhos Solidários		R\$ 580,00
Rendimentos		R\$ 59,00
Outras iniciativas (bazar, rifa, eventos)		R\$ 48.736,40
Projeto Murmuchê Adobe	R\$ 4.082,29	
Taxas bancárias	R\$ 3.989,00	
Ações eventuais em Moçambique	R\$ 1.011,00	
Despesas Diversas - Administrativas	R\$ 772,00	
Total	R\$ 33.120,31	R\$ 82.520,15

Obs: despesas e receitas do primeiro trimestre de 2020 (viagem à Moçambique) serão apresentados na Prestação de Contas 2020.



PRESTAÇÃO DE CONTAS

SALDO EM CAIXA

08/04/2020

Saldo	Local	Valor
08/04/2020	Banco do Brasil	R\$ 14.245,67
08/04/2020	Pag Seguro	R\$ 4.784,61
08/04/2020	Caixa físico	R\$ -
	Total	R\$ 19.030,28



KANIMAMBO



FRATERNIDADE DA
CAPULANA



“Um olhar que vai além”

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ONLINE – 27/03/2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020
INICIATIVAS BRASIL E MOÇAMBIQUE



FRATERNIDADE DA
CAPULANA

APRESENTAÇÃO

Membros da diretoria:

Diretora Presidente – Priscila de Almeida

Diretor Vice Presidente – Ademir Grein Gualberto

Tesoureira – Dariele Aparecida Ferreira

Secretária – Maralice Reis.

Conselheiros fiscais: Ana Giseli Pena Santos e Luiz Vieira.

Associados ativos: 10

Padrinhos ativos: 13

Doadores mensais: 06



- 2020, o ano que ficará para sempre em nossas lembranças.

A pandemia chegou e com ela o aprendizado...

Mais uma vez colocamos o amor em ação,
nos unimos, nos reinventamos e seguimos
em frente com
PERSISTÊNCIA e RESILIÊNCIA.



**FRATERNIDADE DA
CAPULANA**

INICIATIVAS INCRÍVEIS EM 2020



CAMPANHA BRASIL ABRIL A AGOSTO/20

- **545 cestas** (alimentos e higiene).
- **723 máscaras** (confeccionadas por voluntários).
- **92 cobertores**.
- **224 itens diversos** (meias, gorros, luvas, fraldas).



Regiões atendidas: Campo Largo, Contenda, São Luiz do Purunã, Campo Magro, Balsa Nova.

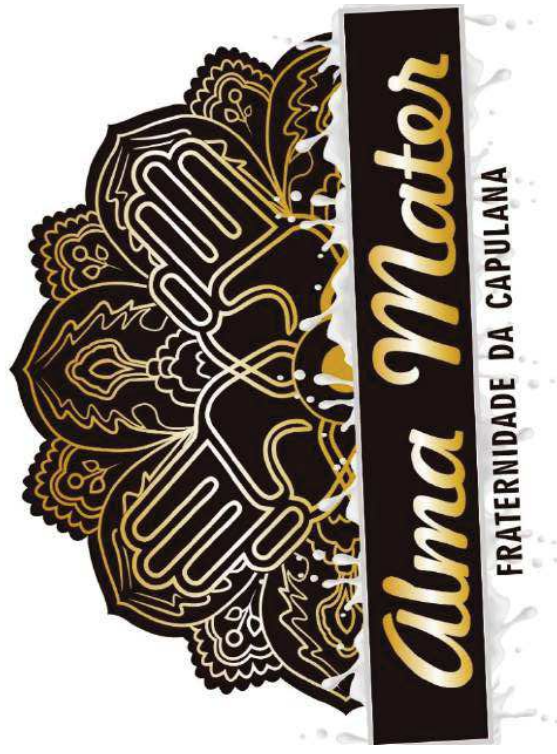


BANCO DE LEITE PARA DIRECIONAMENTO COMPATÍVEL E RESPONSÁVEL.

- Arrecadação: 35 unidades
Entregas: 10 unidades
- Parceria com a Prefeitura
Municipal de Campo Largo.

Regiões atendidas: Campo Largo.





PROJETO SEMENTES DO AMANHÃ

- Arrendamento e preparação de **06 hectares** para o plantio de arroz em Mandruzi;
- Acompanhamento técnico e capacitação de **34 famílias**; sendo 191 beneficiários diretos;
- Parceria com a Associação de mulheres de Sauane.
- Doação de **3 toneladas** de manivas (mandiocas) para plantação e reprodução na área rural de Sauane. Objetivo é atender mais **100 famílias** com a reprodução final.
- Preparação de **03 hectares** para reprodução de mandioca e feijão. Compra de **75 kg** de feijão.
- **Regiões atendidas: Reassentamento de Mandruzi e Distrito de Sauane – Dondo – Sofala - Moçambique.**





PROJETO CAPULANAS DO AMANHÃ

Parceiros:

- Escola Nhapupwè.
- Instituto de Línguas de Inhambane
- Casa da Cultura Inhambane.

Total de beneficiários em 2020: 09

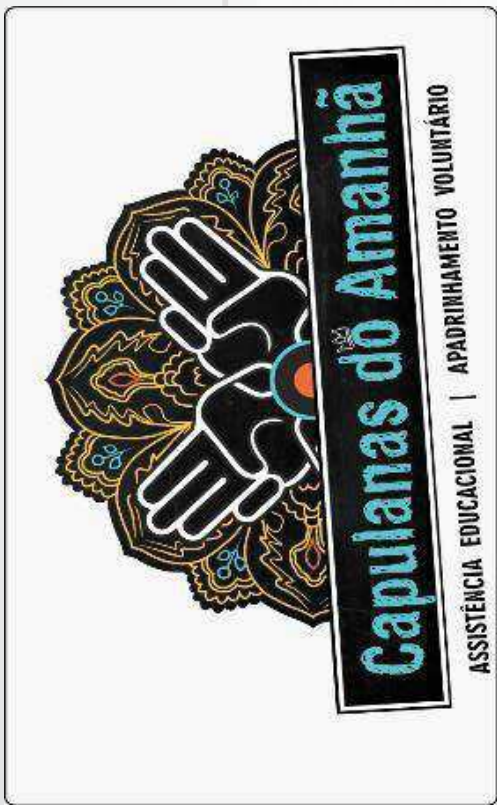
Educacional: 06

Cultural/esportivo: 02

Alimentício: 01

Regiões atendidas: Inhambane - Moçambique.



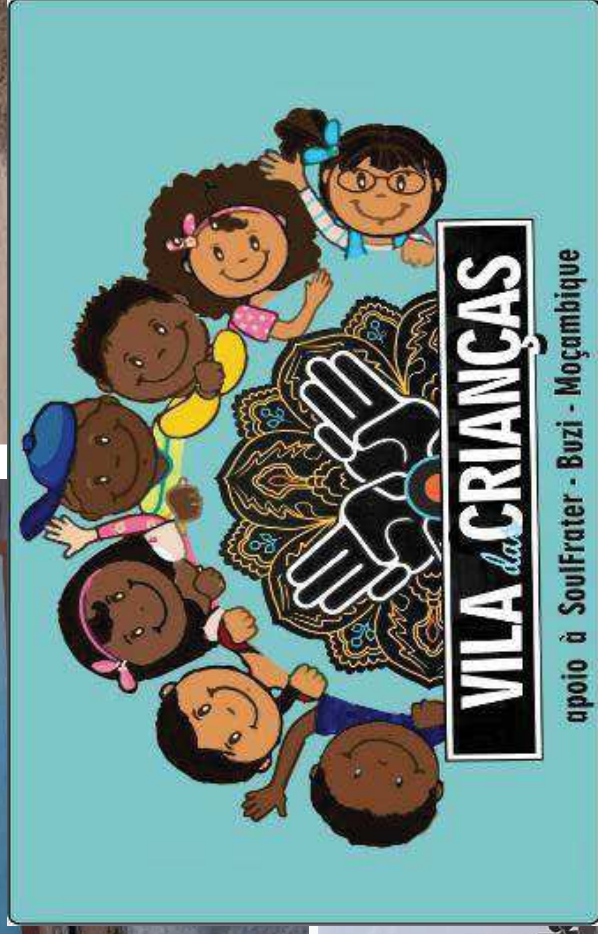


PROJETO VILA DAS CRIANÇAS

- Parceria com a ONG Portuguesa Soul Frater.
- Apoio na construção do orfanato Vila das Crianças que abrigará em média 80 órfãos.
- Até o momento foram doados:
 - 649 sacos de cimento;
 - 140 varões de ferro;
 - 20 kg de arame.

Regiões atendidas: Distrito de Buzi – Sofala - Moçambique.





PRESTAÇÃO DE CONTAS

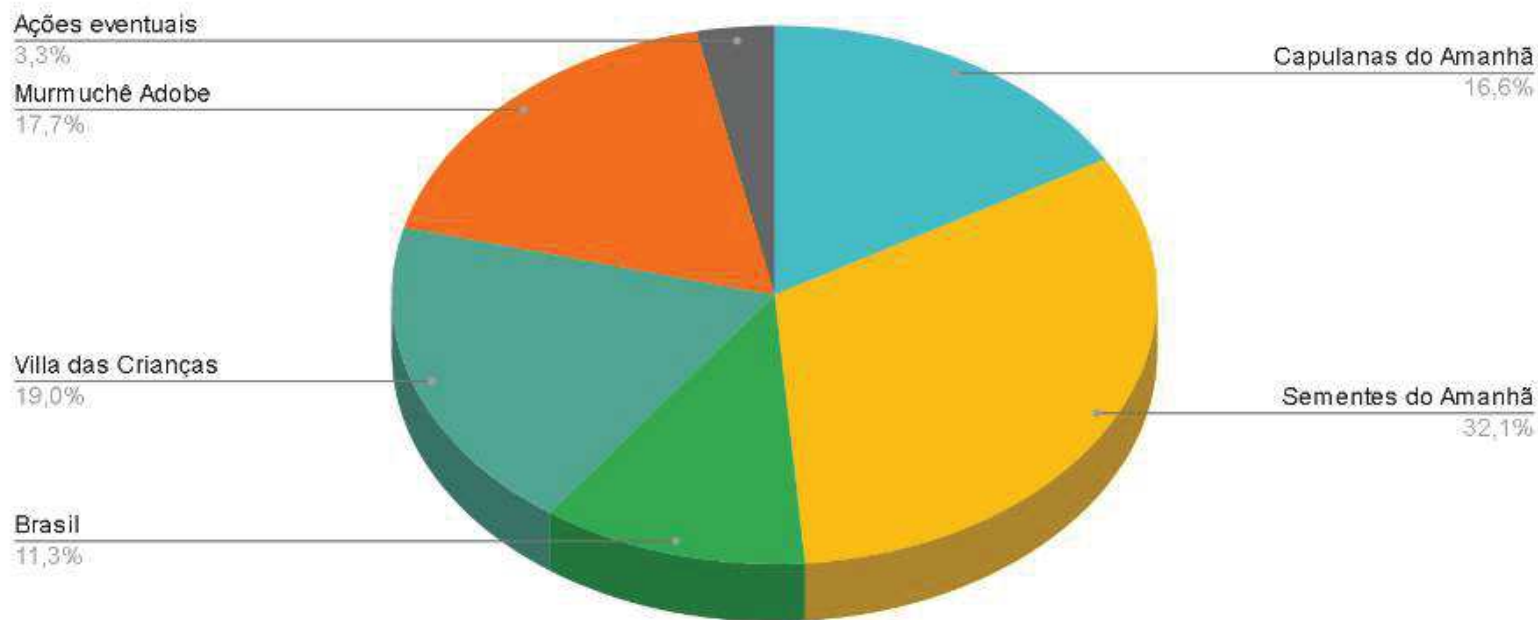
	2019	2020	
Captação de recursos	Despesas	Receitas	Despesas
Receita com Associados		R\$ 5.890,00	R\$ 7.256,80
Doações Avulsas		R\$ 7.902,00	R\$ 5.815,35
Capulanas do Amanhã	R\$ 20.926,02	R\$ 18.952,75	R\$ 10.126,00
Sementes do Amanhã	R\$ 2.340,00	R\$ 400,00	R\$ 19.612,00
Padrinhos Solidários		R\$ 580,00	R\$ 1.331,02
Lojinha			R\$ 2.616,00
Iniciativas Brasil			R\$ 6.874,00
Iniciativas Villa das Crianças			R\$ 11.623,68
Rendimentos		R\$ 59,00	R\$ 116,00
Outras iniciativas		R\$ 48.736,40	R\$ 3.853,00
Murmuchê Adobe	R\$ 4.082,29		R\$ 10.795,00
Taxas bancárias	R\$ 3.989,00		R\$ 3.840,00
Ações eventuais em Moçambique	R\$ 1.011,00		R\$ 2.000,00
Despesas Diversas - Administrativas	R\$ 772,00		R\$ 2.134,12
Total			R\$ 66.903,00
			R\$ 65.567,44



FRATERNIDADE DA
CAPULANA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Como usamos nossos recursos em 2020



PRESTAÇÃO DE CONTAS SALDO EM CAIXA EM 27/03/2021

Saldo	Local	Valor
27/03/2021	Banco do Brasil	R\$ 15.635,08
27/03/2021	Pag Seguro	R\$ 2.100,00
27/03/2021	Caixa físico	R\$ 508,49
	Total	R\$ 18.243,57



KANIMAMBO

"Quando o **trabalhador** está pronto, o serviço aparece".
Chico Xavier

Seguimos em frente!

